



EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 0040/2022
Processo nº GCE 0233/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rodovia SC 401 – km 5, 4.600, bloco II, 1º andar, Bairro Saco Grande II – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.351/0001-42, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica, para selecionar proposta objetivando a contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo, no âmbito das ações desenvolvidas pelo EPROJ/SC - Escritório de Projetos de Gestão de Projetos de Santa Catarina, o planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de serviços relacionados ao sistema computacional GPP - Gestão de Projetos e Planejamento, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – Envio de proposta: a partir das 14:00 horas do dia 04/03/2022.
- 1.2 – Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 16/03/2022.
- 1.3 – Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 16/03/2022.
- 1.4 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.5 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.
- 1.7 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS.
- 1.8 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.
- 1.9 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.10 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:
Anexo I – Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(ns) e Condições de Fornecimento;
Anexo I-A – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços – “on-line”;
Anexo III - Informações da empresa vencedora para contratação;
Anexo IV – Minuta de Contrato.

2 DA LICITAÇÃO

2.1 Do Objeto

- 2.1.1 A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando a Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo, no âmbito das ações desenvolvidas pelo EPROJ/SC - Escritório de Projetos de Gestão de Projetos de Santa Catarina, o planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de serviços relacionados ao sistema computacional GPP - Gestão de



Projetos e Planejamento, conforme especificações constantes do Anexos I-A, e nas condições previstas neste edital.

2.1.1.1 As quantidades licitadas e informadas no Anexo I são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

2.2 Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Administração/Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC será na qualidade de interveniente promotora.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e, ainda:

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 – Empresas em consórcio;

3.2.3 – Sociedades Cooperativas;

3.2.4 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.5 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.6 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.3 – A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação;

3.4 – A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Administração até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento ou ata de registro de preços;

3.4.1 – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;

3.5 – O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório, inclusive para solicitação de informações complementares e/ou amostras, devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Administração.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 – Coordenar o processo licitatório;

4.2 – Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4 – Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;

4.5 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6 – Dirigir a etapa de lances;

4.7 – Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;

4.9 – Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;

4.10 – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.11 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME



5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1 – Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no Anexo I.

5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.2 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link “Fornecedores”.

5.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5.1 – Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
- c) Javascript habilitado e bloqueador de pop-ups desativado;
- d) Mensagens automáticas de portaldecompras@sea.sc.gov.br.

5.6 – É vedada a participação de usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item ou lote do processo, implicando na sua desclassificação e nas sanções legais previstas em Lei.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.sc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.2 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2 – Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1 – Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4 – A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.



6.2.4.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4 – As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 – As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO

8.1 Da proposta on-line:

8.1.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.1.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.1.3 Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.1.4 A proposta on-line deverá ser preenchida, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, no seguinte modelo: O valor global expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo “VALOR GLOBAL”;

8.1.5 A proposta de preços com base na especificação do Anexo I e I-A, deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico.

8.1.6 Juntamente com a proposta deve ser anexada os documentos técnicos para a habilitação.

8.1.7 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á à prestação dos serviços descritos neste edital.

8.1.8 – As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

9 DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2 – O pregoeiro verificará as propostas eletrônicas de preços enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.1.1 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

9.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2.3 – As propostas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

9.3 – A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa.

9.3.1 – O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

9.3.2 – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial enviada.

9.4 – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

9.6 – Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7.1 – O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link “histórico de lances”.

9.8 – O pregoeiro abrirá os itens/lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.

9.8.1 – Após abertos os itens/lotes da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.

9.8.2 – O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.3 – Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via CHAT iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.9 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9.2 – Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

9.9.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.9.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.9.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº



123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.3 – O Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada melhor classificada do certame, no prazo máximo de 3 (três) minutos sob pena de preclusão.

9.9.4 – Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.9.4.1 – A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (*CHAT*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 – O disposto no subitem 9.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.12 – O pregoeiro fará, após a etapa de lances, a verificação por meio de consulta on-line:

9.12.1 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

9.12.2 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br /improbidade_adm/consultar_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.12.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.12.3.1 – Fica a licitante obrigada a apresentar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “*CHAT*”.

9.12.3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

9.12.3.1.1.1 – Os documentos solicitados no subitem 9.12.3.1.1, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviados pelo endereço pregaodglc@sea.sc.gov.br.

9.12.3.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro desqualificará a licitante, por falta de condição de participação.

9.13 – Após negociação, a licitante melhor classificada, deverá anexar ao Sistema, ou enviar pelo endereço pregaodglc@sea.sc.gov.br, a planilha de custos e formação de preços, no prazo de 01(um) dia útil, após convocação do pregoeiro via “*CHAT*”.

9.14 – Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

9.15 – O Sistema indicará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

9.16 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

10.1.1 – A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração,



pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

10.1.1.1 – O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, a licitante melhor classificada, deverá inserir o documento hábil correspondente, como Anexo, no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviado pelo endereço pregaodglc@sea.sc.gov.br, em até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

10.1.2 – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

10.2 – Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

10.2.1 – O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal e trabalhista por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2.1.1 – A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1.2 – O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.2.1.3 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3 – Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.4 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.5 – A licitante melhor classificada deverá apresentar, ainda:

10.5.1 – Qualificação Técnica demonstrada através de:

10.5.1.1 – Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a experiência da licitante, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total das unidades de serviço desta contratação (ver tabela 01), na execução de contrato individual de prestação de Serviços de manutenção de sistema e infraestrutura, envolvendo:

- a) monitoramento de disponibilidade e performance de banco de dados;
- b) monitoramento de servidores de aplicação dos ambientes;
- c) aplicação da política de segurança de acesso asistemas;
- d) sustentação do ambiente de arquivamento e do armazenamento seguro de documentos digitais;
- e) serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva de interfaces, portletse aplicações web;
- f) serviços de manutenção dos sistemas de backup e controle de rotinas de backup, processos e rotinas de migração e tratamento das bases de dados.



10.5.1.2 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a experiência da licitante na execução de contrato individual de prestação de serviços de manutenção adaptativa e corretiva de software incluindo portal web, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de unidades de serviço desta contratação (ver tabela 01).

10.5.1.3 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a experiência da licitante na execução de contrato individual de prestação de serviço de suporte técnico ao usuário, envolvendo suporte a treinamentos de usuários, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de unidades de serviço desta contratação (ver tabela 01).

10.5.1.4 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a experiência da licitante na execução de contrato individual de prestação de serviços de manutenção evolutiva de software, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de unidades de serviço desta contratação.

Tabela 01 – Quantitativos para aferição da qualificação técnica

Descrição do Serviço	Métrica	Quantidade anual (B) {=A*12}	Qtdade total da contratação (C) {=B*3}	Valor mínimo para qualificação técnica (50% da contratação) (D) {=C*50%}
Manutenção do sistema e da infraestrutura	UST's	5.910	17.729	8.864
Manutenção corretiva e adaptativa	UST's	7.104	21.313	10.656
Suporte técnico ao usuário	UST's	1.920	5.760	2.880
Manutenção evolutiva	UST's	31.091	93.273	46.636

10.5.1.5 – O(s) atestado(s) deverá(ão) permitir, no mínimo, a obtenção das seguintes informações:

- indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- informação do local e da data de expedição do atestado;
- descrição da data de início e, se for o caso, do término da prestação dos serviços referenciados no documento;

10.5.1.6 – Tendo em vista a especificidade da métrica UST, fica estabelecida a equivalência entre uma UST e uma hora de serviço em outros órgãos ou empresas. Caso o atestado seja emitido em métrica diferente destas, o LICITANTE deverá demonstrar a equivalência da métrica do atestado com a exigida neste Edital;

10.5.1.7 – Atestado, ou conjunto de atestados, deverá conter de forma explícita que o LICITANTE atendeu (ou tem atendido) os níveis de serviços acordados;

10.5.2 – Qualificação Econômico-Financeira demonstrada através de:

10.5.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinado por profissional devidamente habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.5.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.2.3 Demonstrações contábeis, no balanço do último exercício financeiro, devendo a empresa apresentar os cálculos de:

a) “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{Resultando} \quad \text{ILG} \geq 1$$

onde:
ILG - Índice de Liquidez Geral;
AC - Ativo Circulante;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
PC - Passivo Circulante;
ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1 (um).



b) “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad \text{Resultando} \quad ISG \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral
 AT = Ativo Total
 PC = Passivo Circulante
 ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a **1 (um)**.

c) “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{Resultando} \quad ILC \geq 1$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;
 AC = Ativo Circulante;
 PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a **1 (um)**.

10.5.2.4 Indicação, comprovada com dados do balanço patrimonial, do patrimônio líquido mínimo, que não poderá ser inferior a **10% (dez por cento) do valor global da proposta**.

11 – JULGAMENTO

11.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, enviar o “MENOR VALOR DE UST”.

11.2 – Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não enviar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital a licitante terá sua proposta desclassificada.

11.3 – Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.

11.4 – No caso do subitem 11.2 e 11.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 – Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

11.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

11.7 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 – Qualquer pessoa, até dois dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório obrigatoriamente por meio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao REGISTRO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

12.1.1 – Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o login, acessando o processo eletrônico, botão IMPUGNAÇÃO.

12.1.2 – Excepcionalmente, a impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaodglc@sea.sc.gov.br, desde que devidamente assinado.

12.2 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.

12.2.1 – As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

12.3 – Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.



13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.2 – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

13.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

13.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

13.3.1 – Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado.

13.4 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.6 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *CHAT* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a emissão do Contrato, consoante minuta que constitui o Anexo IV deste Edital.

14.1.1 – A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, enviar as informações constantes do Anexo III, pelo Sistema eletrônico ou, pelo endereço pregaodglc@sea.sc.gov.br, em até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “*CHAT*”.

14.2 – Da convocação para assinatura do Contrato:

14.2.1 – Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada via endereço eletrônico (e-mail) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

14.2.1.1 – A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

14.2.1.2 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pelo Contratante.

14.2.1.3 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinar o Contrato, o órgão/entidade requisitante cominará multa a empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e neste edital.

14.2.2 - Declaração de que:

I – Tem conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;



IV – Que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

c) caso a licitante vencedora seja de outra Unidade da Federação, a Administração poderá exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

14.2.3 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.2.4 – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493, de 5 de dezembro de 2014.

14.3 – Da execução do Contrato

14.3.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

14.3.2 – Quaisquer atos ou ações, praticados por empregados, prepostos ou contratados do Contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.3.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

14.3.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

14.4 As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no **ANEXO IV** deste edital (*Contrato de Prestação de Serviços*);

14.5 – Da rescisão contratual

14.5.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

14.5.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito da contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

14.5.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617/2009 e neste edital.

14.6 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.7 – Da Alteração do Contrato e do Reajuste:

14.7.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.7.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

14.8 – Do reajuste de preço - O preço será reajustado após cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –



IBGE ou o índice que vier a substituí-lo, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as determinações da Resolução 007/2019.

14.8.1 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.9 – A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

14.10 – Do prazo de vigência e execução do Contrato

14.10.1 - O prazo de execução dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses a contar da emissão da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

14.11 – Da fiscalização do Contrato

14.11.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto contratado, pelo órgão contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital, seus Anexos e no Contrato.

14.11.1.1 – A designação do Gestor e o Fiscal deverá atender ao que estabelece a Instrução Normativa SEA 11/2019.

14.11.2 – A Contratante, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, independentemente de notificação, realizar vistoria para comprovação da execução dos serviços exigidas em Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros designados para essa finalidade.

15 GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na Casa Civil, a título de GARANTIA CONTRATUAL de 5% (cinco por cento), o recolhimento da importância a ser indicada para licitante vencedora do certame.

15.2 Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a Casa Civil ou demais hipóteses previstas no Art. 79, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) em moeda corrente no país ou em títulos de dívida pública;
- b) em fiança bancária;
- c) em seguro garantia.

15.4 No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.

15.5 No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Casa Civil, cobrindo o risco de quebra do contrato.

15.6 A Garantia Contratual somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a data do aceite pela Casa Civil.

15.6.1 O pedido de devolução deverá ser protocolado e acompanhado do original da guia de recolhimento.

16 DO PAGAMENTO

16.1 – As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.2 – O pagamento será:

16.2.1 – Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante mensalmente, devendo constar também o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

16.2.2 – Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos os seguintes documentos:

- I – Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- III – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- IV – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;



V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.2.3 – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

16.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

16.4 – O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao serviço prestado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

16.5. Da Atualização por Inadimplemento

16.5.1 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17 – DAS SANÇÕES:

17.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas as sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual nº 2.617/2009, quais sejam:

I – Advertência:

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade:

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

17.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada.

17.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

17.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A despesa desta licitação correrá a conta do Orçamento da Casa Civil na Unidade Orçamentária - 41001, Subsação – 14903, Elemento 44.90.40.08 – Manutenção de Software. Fonte: 0.1.00 Recursos do tesouro.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

19.2 – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

19.2.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

19.2.2 – Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e” informando o nº do processo SEA 3974/2021

19.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem direito a qualquer indenização.

19.6 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

19.7 – A Secretaria de Estado da Administração – SEA poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

19.8.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

19.9 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração
(assinado digitalmente)



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00xx/2021
Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas

GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
0220	500460017	Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Software - Desenvolvimento e Manutenção de Software - Contratação deserviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo, no âmbito das ações desenvolvidas pelo EPROJ/SC - Escritório de Projetos de Gestão de Projetos de Santa Catarina, o planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de serviços relacionados ao sistema computacional GPP - Gestão de Projetos e Planejamento.	Unidade de Serviço Técnico	138.075

1 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 1.1** – O prazo contratual para a execução dos serviços será de 36 meses a partir da pertinente Ordem de Serviço, que será emitida pelo Secretário de Estado da Administração a partir da assinatura do Contrato, até 10 (dez) dias após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 1.2** - A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.
- 1.3** - Reconhecida a autoria, todas as peças componentes do trabalho executado pela contratada, inclusive originais, serão propriedade da Secretaria de Estado da Administração, não podendo os dados deles resultantes serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da Secretaria de Estado da Administração.
- 1.4** - Os trabalhos objeto do contrato serão desenvolvidos sempre em regime da subordinação e estreita colaboração com a Secretaria de Estado da Administração, que indicará especificamente fiscais, auditores ou outros, com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato.
- 1.5** - A empresa contratada pela Secretaria de Estado da Administração deverá agir com a mais absoluta discrição e reserva, seja no seu relacionamento com a empresa supervisionada, seja com terceiros, em todos os aspectos dos serviços em execução, deverão observar, ainda, todos os preceitos e normas relativas ao grau de difusão permitido a documentos oficiais.
- 1.6** - A substituição de técnicos apresentados na Proposta e o acréscimo ou a redução de seu número deverão ser previamente submetidos ao órgão contratante para aprovação. Só será aceita a substituição de um técnico por outro, se as qualidades, os conhecimentos e a experiência deste, analisados de acordo com o preconizado no Edital, forem de grau igual ou superior ao daquele.
- 1.7** - Constatadas, no decorrer dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos, por parte de elemento da contratada, poderá o órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato, exigir o afastamento desse elemento da equipe da contratada e sua substituição por outro, cujo currículo deverá ser previamente aprovado pelo órgão contratante.



ANEXO I-A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00xx/2021

Termo de Referência

1. Objeto

Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo, no âmbito das ações desenvolvidas pelo EPROJ/SC - Escritório de Projetos de Gestão de Projetos de Santa Catarina, o planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de serviços relacionados ao sistema computacional GPP - Gestão de Projetos e Planejamento.

1.1. Detalhamento do objeto

- 1.1.1. Prestação de serviços de MANUTENÇÃO EVOLUTIVA para o desenvolvimento de novas funcionalidades, conforme necessidades de negócio e requisitos definidos pela CONTRATANTE;
- 1.1.2. MIGRAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DOS APLICATIVOS, DADOS E SISTEMAS LEGADOS dentro dos padrões técnicos e demandas do Escritório de Projetos do Estado de Santa Catarina - EPROJ
- 1.1.3. Prestação de serviço de MANUTENÇÃO ADAPTATIVA e CORRETIVA da SOLUÇÃO GPP - Gestão de Projetos e Planejamento apresentada nos APÊNDICE I - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO EM USO e APÊNDICE II – RELAÇÃO DE SISTEMAS DA SOLUÇÃO deste Termo de Referência, incluindo também portal web e infraestrutura de TI vinculados ao sistema
- 1.1.4. Prestação de serviço de SUPORTE TÉCNICO aos usuários da solução GPP - Gestão de Projetos e Planejamento conforme requisitos de atendimento definidos neste Termo de Referência.
- 1.1.5. Fornecer suporte aos treinamentos dos usuários promovidos pela CONTRATANTE

2. Justificativa

- 2.1. O presente processo de contratação está alinhado com a Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 que em seu artigo 8º estabelece como atribuições do EPROJ/SC:
 - 2.1.1. planejar, acompanhar, analisar, orientar, monitorar e avaliar a execução de portfólios e projetos estruturantes;
 - 2.1.2. promover a aplicação da metodologia de projetos na Administração Pública Estadual e administrar ferramentas para seu gerenciamento;
 - 2.1.3. oferecer suporte a implantação de Núcleos de Gestão de Projetos nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual;
 - 2.1.4. manter atualizados a base histórica, o banco de projetos e os ativos organizacionais de projetos, de modo a dar visibilidade e transparência às informações relativas aos projetos e portfólios desenvolvidos pelo EPROJ; e
 - 2.1.5. alinhar os programas e projetos estruturantes com o plano de governo e com o planejamento estratégico estadual.
- 2.2. Atualmente o sistema GPP – Gestão de Projetos e Planejamento é o sistema central de apoio às atividades do EPROJ/SC onde estão cadastrados mais de 1 mil projetos de mais de 10 áreas do Estado, o que corresponde a uma soma de mais de R\$ 10 bilhões de reais.



- 2.3. O sistema GPP é a principal fonte de dados do sistema Projeta SC, painel gráfico de monitoramento dos projetos dos Órgãos do Estado e do Gabinete do Governador.
- 2.4. O sistema é essencial às atividades do EPROJ/SC na medida que:
- 2.4.1. Permite a criação, planejamento e controle de projetos por qualquer órgão do Estado;
- 2.4.2. Permite a sincronização de dados e informações de outros sistemas de operação como SICOP - Sistema Integrado de Obras Públicas e SIGEF - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal;
- 2.4.3. É fonte para análise de dados integrados permitindo a aplicação de ações de inteligência referente aos projetos do Estado;
- 2.4.4. Está alinhado a política do Governo Sem Papel, a medida que digitaliza o controle de projetos do Estado;
- 2.4.5. Proporciona maior transparência às ações do Governo por facilitar a publicação de informações dos projetos desenvolvidos pelos órgãos do Estado;
- 2.4.6. Permite a alimentação de dados de projetos em tempo real, otimizando a tomada de decisão;
- 2.4.7. Permite o atendimento às responsabilidades do EPROJ/SC em toda sua abrangência e complexidade; e
- 2.4.8. Amplia a visão da gestão para o projeto como um todo e não apenas os contratos relacionados.
- 2.5. Neste contexto a manutenção do sistema GPP - Gestão de Projetos e Planejamento torna-se uma demanda necessária para que se viabilize:
- 2.5.1. a sustentação do sistema operando com a qualidade técnica requerida, conforme descrito nos apêndices deste Termo de Referência;
- 2.5.2. o suporte a todos os usuários do sistema GPP em todo o Estado;
- 2.5.3. a evolução de funcionalidades para adequação e modernização tecnológica, do sistema com vistas a otimização do desempenho do sistema, maior responsividade, melhora da usabilidade e atendimento a demandas identificadas junto aos usuários do sistema; e
- 2.5.4. a correção de todos os incidentes de produção identificados por gestores ou usuários do sistema.

3. Da caracterização dos serviços

3.1. MANUTENÇÃO

3.1.1. São considerados serviços de MANUTENÇÃO

- 3.1.1.1. Atividades de monitoramento de disponibilidade do(s) servidor(es) de banco de dados;
- 3.1.1.2. Atividades de monitoramento de performance do(s) servidor (es) de banco de dados;
- 3.1.1.3. Atividades de balanceamento de carga de dados para otimização de performance;
- 3.1.1.4. Atividades de monitoramento do(s) servidor(es) de aplicação dos ambientes, abrangendo:
- 3.1.1.4.1. Atividades de monitoramento de disponibilidade dos serviços dos servidores de aplicação;
- 3.1.1.4.2. Atividades de monitoramento de disponibilidade de disco;
- 3.1.1.4.3. Atividades de monitoramento e análise da carga de utilização (desempenho) dos servidores de aplicação;
- 3.1.1.4.4. Atividades de análise de logs dos servidores de aplicação;
- 3.1.1.4.5. Atividades de análise de logs do sistema operacional dos servidores;
- 3.1.1.5. Aplicação da política de segurança de acesso aos sistemas da solução.
- 3.1.1.5.1. A definição e alterações das Políticas e Gestão de Segurança de acesso aos sistemas que compõem a solução são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA a responsabilidade de seguir estas políticas quando sempre que ocorrer solicitação de acesso ou alteração de perfil por parte de usuários.
- 3.1.1.6. Reavaliações periódicas de ambiente em conjunto com o CONTRATANTE;



- 3.1.1.7. Manutenções preventivas com o propósito de solucionar erros, sejam eles de projeto, de codificação ou de configuração, potenciais causadores de incidentes de produção;
- 3.1.1.8. Sustentação do ambiente de arquivamento e preservação de conteúdo fixo de longo prazo;
- 3.1.1.9. Sustentação do ambiente de armazenamento seguro de documentos digitais, visando gerenciar grandes volumes de documentos eletrônicos, especialmente aqueles que não sofrem alteração;
- 3.1.1.10. Realização de serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva de interfaces, portlets e aplicações web.
- 3.1.1.11. Realização dos processos e rotinas de migração e tratamento das bases de dados.
- 3.1.1.12. Realização dos serviços de manutenção dos sistemas de backup e controle de rotinas de backup.

3.2. **Manutenção Corretiva**

- 3.2.1. São considerados SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:
 - 3.2.1.1. Investigação e Análise, Gestão e tratamento de *incidentes de produção*, com o diagnóstico das causas, restabelecimento do serviço e resolução de incidentes de produção, de acordo com os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
 - 3.2.1.2. Gestão de problemas, abrangendo a investigação, análise, diagnóstico e remoção de causa raiz de incidentes de produção;
 - 3.2.1.3. O horário padrão para a prestação deste serviço é das 10:00h às 19:00h, em dias úteis. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento em regime de SOBREAVISO fora do horário padrão, 24 horas, 07 dias por semana, para resolução de INCIDENTES DE PRODUÇÃO de SEVERIDADE ALTA, para atendimento à equipe do EPROJ.

3.3. **Serviços de Suporte Técnico ao Usuário**

- 3.3.1.1. São considerados SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO:
 - 3.3.1.1.1. Atendimento e suporte via telefone e por meio de ferramentas de comunicação online a equipe da CONTRATANTE, com o objetivo de atender as demandas relativas aos incidentes de produção, dirimir dúvidas operacionais e dar orientação na adequada utilização da solução;
 - 3.3.1.1.2. Atendimento e suporte via telefone e por meio de ferramentas de comunicação online a equipe da CONTRATANTE sobre as dúvidas na configuração de parâmetros necessários ao adequado funcionamento da solução;
 - 3.3.1.1.3. Registro e repasse para equipe de MANUTENÇÃO CORRETIVA da CONTRATADA para as demandas que necessitem de atendimento mais especializado sob a ótica das regras de negócio, configurações específicas ou ainda análise, diagnóstico e tratamento de incidentes de produção com maior criticidade que demandem acesso ao código-fonte.
 - 3.3.1.1.4. Posicionamento sobre as ações relativas à resolução dos incidentes de produção, informando sobre prazos de solução de contorno e solução definitiva;

3.4. **Serviço de Manutenção Evolutiva**

- 3.4.1.1. São considerados serviços de manutenção evolutiva:
 - 3.4.1.1.1. Desenvolvimento de novas funcionalidades do sistema;
 - 3.4.1.1.2. Alteração de requisitos originais ou regras de negócio da solução visando adequação a novas realidades ou demanda de usuários identificada pela equipe do EPROJ/SC;
 - 3.4.1.1.3. Adequações e modernizações tecnológicas com vistas a otimização do desempenho, maior responsividade e melhora da usabilidade do sistema;
 - 3.4.1.1.4. Desenvolvimento de novas integrações da solução com outros sistemas ou alterações das interfaces de integrações e/ou de importação de dados existentes;



3.4.1.1.5. Desenvolvimento e implementação de medidas de segurança, medidas técnicas e medidas administrativas para proteção dos dados pessoais definidas neste termo de referência e em normas complementares adotadas pela CONTRATANTE, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e especialmente, mas não exclusivamente, do art. 46, § 1º da referida Lei.

4. Requisitos gerais

- 4.1. As atividades da CONTRATADA serão quantificadas em USTs.
- 4.2. Para fins deste Termo de Referência define-se UST: Unidade utilizada para quantificar o esforço para a realização de serviços especializados que requeiram conhecimentos específicos, vinculadas à sua complexidade, independentemente da quantidade de recursos alocados. A UST deverá incluir o conhecimento técnico, esforço dedicado e especializado de profissional(ais) para as entregas de produtos e serviços contratados dentro do nível de eficiência requeridos, bem como os custos de mobilização, recrutamento, formação e capacitação de equipe, controle de qualidade e riscos, gestão, planejamento das ações, comunicação e outras atividades necessárias, além das horas visíveis despendidas pelos envolvidos no processo.
- 4.3. Em até 15 dias úteis da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar Plano de Trabalho para execução dos serviços descritos no escopo deste Termo de Referência, seguindo a metodologia de gestão de projetos do EPROJ/SC, e contendo os seguintes pontos:
 - 4.3.1. Metodologia de gestão de projetos, identificando as etapas e seus entregáveis, com seus respectivos critérios e prazos de aceitação, modelos de documentos a serem utilizados ao longo do contrato, aplicando, no que couber, os princípios da metodologia de gestão de projetos definida para o Estado de Santa Catarina;
 - 4.3.2. Fluxo de atendimento proposto para as demandas de serviços sob demanda especificados neste Termo de Referência;
 - 4.3.3. Artefatos a serem produzidos para especificação das demandas evolutivas;
 - 4.4. O horário padrão para a prestação dos serviços de MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO é das 10:00 às 19:00h, em dias úteis. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento em regime de SOBREAVISO, conforme leis trabalhistas vigentes, fora do horário padrão para resolução de INCIDENTES DE PRODUÇÃO de SEVERIDADE ALTA.
 - 4.5. Os serviços de MANUTENÇÃO EVOLUTIVA deverão ser requeridos pela CONTRATANTE e caberá à CONTRATADA a emissão de orçamento baseado em estimativa de esforço em UST's para prévia aprovação da CONTRATANTE.
 - 4.6. Caberá à CONTRATANTE a formalização da demanda de manutenção evolutiva à CONTRATADA, que por sua vez deverá realizar uma avaliação técnica da evolução pretendida em modelo a ser acordado entre as partes. Essa avaliação consiste em definir proposição de solução para a evolução pretendida com correspondente indicação de prazo para conclusão e do esforço de implementação a ser despendido.
 - 4.7. O ciclo dos serviços de MANUTENÇÃO EVOLUTIVA será:
 - 4.7.1. CONTRATANTE convoca reunião de Planejamento de Demanda;
 - 4.7.2. CONTRATADA elabora orçamento;
 - 4.7.3. A CONTRATANTE analisa o orçamento, e após eventuais ajustes, abre a Ordem de Serviço e notifica a CONTRATADA;
 - 4.7.4. CONTRATADA executa Ordem de Serviço;
 - 4.7.5. CONTRATANTE valida a Ordem de Serviço;
 - 4.7.6. No início de cada mês, são apuradas as Ordens de Serviço e seus níveis de serviços, para posterior envio de fatura da CONTRATADA a CONTRATANTE;
 - 4.7.7. Os respectivos orçamentos apresentados pela CONTRATADA deverão ter validade técnica de 60 (sessenta) dias, e deverão conter:
 - 4.7.7.1. Declaração de Escopo;



- 4.7.7.2. Requisitos Funcionais;
 - 4.7.7.3. Requisitos Não Funcionais;
 - 4.7.7.4. Regras de Negócio;
 - 4.7.7.5. Plano de Testes;
 - 4.7.7.6. Restrições e premissas;
 - 4.7.7.7. Estimativa de esforço;
 - 4.7.7.8. Estimativa de prazo de entrega.
- 4.8. A representatividade de cada macro etapa do ciclo de EVOLUÇÃO, para fins de gestão é apresentada a seguir:

Macro etapa do Processo de Desenvolvimento de Software	Representatividade para fins de faturamento (%)
Engenharia de Requisitos	25%
<i>Design / Arquitetura</i>	10%
Implementação	40%
Testes	15%
Homologação	5%
Implantação	5%

TABELA 1 - MACRO ETAPAS DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO

- 4.9. A CONTRATADA deverá proceder à Especificação Formal de requisitos (fase de engenharia de requisitos) somente dos Orçamentos Aprovados pela CONTRATANTE.
- 4.10. A CONTRATADA deverá fazer a instalação da nova versão da solução contendo as manutenções demandadas pela CONTRATANTE inicialmente em ambiente de homologação. Somente após a aprovação da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá executar a instalação no ambiente de produção.
- 4.11. A CONTRATANTE realizará a aprovação ou reprovação dos serviços, tomando por base a Especificação Formal de requisitos aprovada e emitirá o respectivo Termo de Aceite em até 05 (cinco) dias após a entrega em ambiente de homologação.



5. Das métricas de Unidades Técnicas de Serviços - UST's

- 5.1. Embora a medição do esforço seja feita em USTs, a remuneração é sempre vinculada a resultados, na forma de entregáveis específicos, a níveis de serviço e critérios de criticidade dos atendimentos.
- 5.2. Para cada nível de profissional haverá uma proporção de UST que será consumida. Sendo assim, haverá apenas um valor de UST e os valores por Cargo e Perfil exigido serão proporcionais, o detalhamento desta proporção é apresentado na tabela abaixo.
- 5.3. As UST's apresentadas são estimativas aproximadas e não geram à CONTRATANTE a obrigatoriedade de consumo mínimo de UST's em nenhum dos serviços apresentados neste Termo de Referência.
- 5.4. A UST's previstas para os serviços descritos neste Termo de Referência não estão de nenhuma forma vinculadas aos perfis profissionais apresentados na coluna Profissional da Tabela 2, permitindo que as UST's contratadas sejam remanejadas da forma que for mais conveniente ao bom desenvolvimento dos serviços, desde que devidamente especificado no processo de formalização da demanda, por parte da CONTRATANTE, e orçamento, por parte da CONTRATADA.

Profissional	Perfil	Proporção - UST-Horas*	UST/Ano/Funcionário*
Arq/Eng de Software	Sênior	4,29	1920
Analista de sistemas	Sênior	2,77	1920
Desenvolvedor	Sênior	2,77	3840
Desenvolvedor	Pleno	2,14	1920
Tester	Junior	1,25	387
Designer/UX	Pleno	2,23	587
DBA	Sênior	3,08	329
Suporte ao usuário	Junior	1,00	1920
Suporte ao ambiente computacional	Pleno	3,70	1920
Suporte ao banco de dados	Pleno	3,08	1920

TABELA 2 - ESTIMATIVA DE ESFORÇO EM UST'S POR PROFISSIONAL

(*) Valores estimados

6. Do volume de serviços

- 6.1. A previsão anual dos serviços está descrita na tabela abaixo:

Serviço	Métrica	Quantidade mensal*	Quantidade anual*
MANUTENÇÃO DO SISTEMA E DA INFRAESTRUTURA	UST's	160	1920



MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADAPTATIVA	UST's	160	1920
SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO	UST's	160	1920
MANUTENÇÃO EVOLUTIVA	UST's	909	10903

TABELA 3 - VOLUME DOS SERVIÇOS

Propostas com valores unitários da UST abaixo de R\$ 15,00 (quinze reais) serão presumidas inexequíveis, conforme (Pesquisa de Mercado para Garantia da Exequibilidade dos Preços).

(*) Valores estimados

7. Do modo e do local da prestação do serviço

- 7.1. Considerando a necessidade de atendimento aos usuários e rede; considerando reuniões diárias, comunicação e interação constantes, o local de execução dos serviços será nas dependências da CONTRATANTE. A CONTRATANTE disponibilizará o espaço físico e infraestrutura de rede de dados, ao passo que a CONTRATADA fornecerá os equipamentos para sua equipe técnica, incluindo mesas, cadeiras e computadores.
- 7.1.1. Para acesso à infraestrutura de rede dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá se submeter à Política de Segurança definida pelo Estado de Santa Catarina, devendo solicitar, caso necessário, acesso especial ao órgão responsável pela definido na referida Política.
- 7.2. Para os serviços de SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO a CONTRATADA deverá disponibilizar:
- 7.2.1. canal de tele atendimento. Horário de funcionamento das 10:00 às 19:00 horas em dias úteis;
- 7.2.2. canal de atendimento via chat ou aplicativo. Horário de funcionamento das 10:00 às 19:00 horas em dias úteis;
- 7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar histórico dos atendimentos sempre que solicitada pela CONTRATANTE, bem como acesso aos sistemas que dão base ao suporte.
- 7.4. Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar os serviços de MANUTENÇÃO nas dependências da CONTRATANTE bem como em local indicado.

8. Prazos e condições para o tratamento e resolução de incidentes de produção

- 8.1. Para fins desta contratação, entende-se como:
- 8.1.1. Incidentes de produção: comportamentos ou eventos incompatíveis com os requisitos funcionais e não funcionais esperados para a solução e que cause, ou possa causar, interrupções ou redução da qualidade da operação;
- 8.1.2. Problema: a causa raiz para um ou mais incidentes de produção;
- 8.1.3. Solução de contorno: qualquer ação que possa resolver o incidente de maneira temporária, capazes de restaurar a operação normal do serviço o mais rápido possível, minimizando os prejuízos à operação.
- 8.2. O prazo para solução dos INCIDENTES DE PRODUÇÃO será estabelecido com base nas seguintes definições de severidade do incidente:
- 8.2.1. **Severidade ALTA:** Incidente de produção que acarrete a paralisação total e impossibilidade completa de utilização da solução.
- 8.2.2. **Severidade MÉDIA:** Incidente de produção que comprometa a utilização de alguma funcionalidade crítica para a operação do sistema. O objetivo primário de uma funcionalidade não é alcançado ou mais de uma funcionalidade é afetada pelo incidente de produção, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do CONTRATANTE e órgãos usuários de forma claramente observável;



- 8.2.3. **Severidade BAIXA:** Incidente de produção do software que não comprometa uma atividade de negócio do CONTRATANTE;
- 8.3. A Classificação dos atendimentos será inserida pela CONTRATANTE no momento da abertura do chamado. Eventuais divergências serão tratadas após a solução do atendimento;
- 8.4. Os prazos para atendimento dos INCIDENTES DE PRODUÇÃO de SEVERIDADE MÉDIA e BAIXA consideram todos os dias, com exceção de feriados nacionais e finais de semana. Caso a ocorrência tenha sido registrada fora do horário entre 08h e 19h, será considerado para início da contagem do tempo a primeira hora do dia subsequente.
- 8.5. Os prazos para atendimento dos INCIDENTES DE PRODUÇÃO de SEVERIDADE ALTA consideram todos os dias incluindo feriados e finais de semana. Caso a ocorrência tenha sido registrada fora do horário entre 08h e 19h, será considerado para início da contagem do tempo a data e hora do chamado, independente do horário e do dia da semana.
- 8.6. Para atendimento dos INCIDENTES DE PRODUÇÃO de SEVERIDADE ALTA a CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de contato e equipe em regime de SOBREAVISO.
- 8.7. A resolução de incidentes pode ser via solução de contorno ou por eliminação da causa raiz.
- 8.8. Caso a solução apresentada pela CONTRATADA não seja eficaz para restabelecer o serviço, nem surta o efeito paliativo a que se propôs, o CONTRATANTE fará a comunicação do não aceite da solução e a contagem do tempo para resolução do incidente será retomada do ponto e severidade em que foi interrompida;
- 8.9. No caso de solução de contorno o prazo para a resolução do problema com a remoção da causa raiz do incidente, será o mesmo prazo do nível de severidade do chamado de manutenção.
- 8.10. Deverão ser observados todos os prazos estabelecidos deste Termo de Referência podendo ser aplicadas penalidades à CONTRATADA em caso de inconformidades ou não observância dos prazos.
- 8.11. Os chamados para o tratamento de incidentes de produção abertos pela CONTRATANTE deverão primordialmente ser atendidos pela CONTRATADA por meio de acesso remoto.
- 8.11.1. Os procedimentos para acesso remoto deverão ser acordados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
- 8.11.2. Os casos de exceção em que os chamados abertos não puderem ser resolvidos remotamente deverão ser atendidos presencialmente.
- 8.11.2.1. O serviço presencial por parte de representantes da CONTRATADA se submeterá às condições definidas pelas normas de segurança vigentes nas dependências da CONTRATANTE.
- 9. Dos níveis do serviço**
- 9.1. Os indicadores de níveis de serviço serão:
- 9.1.1. Percentual de atendimento no prazo para solução de incidentes de produção;
- 9.1.2. Percentual de disponibilidade da solução;
- 9.1.3. Percentual de atendimento no prazo para demandas de manutenção evolutiva.
- 9.2. O CONTRATANTE, ao seu critério, poderá solicitar, por transferência de arquivos, a disponibilização de indicadores de nível de serviço de desempenho dispostos em dashboards dinâmicos (*Power BI*, por exemplo), para verificação continuada.
- 9.3. A lista de indicadores prevista no item 9.1 não é exaustiva, de modo que durante a execução do contrato se proceda ao seu desdobramento ou especificação de modo a atender novas necessidades que os gestores e fiscais tiverem para bem alcançar o escopo do projeto.
- 9.4. Os níveis de serviços e indicadores de desempenho mínimos estabelecidos não poderão ser revisados pela CONTRATANTE, conforme precedente do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU 717/2010 – Plenário).



10. Requisitos gerais dos níveis de serviço

10.1. Incidentes de Produção

10.1.1. Caracterização dos Tempos no caso de INCIDENTE DE PRODUÇÃO:

10.1.1.1. T_0 – data, hora e minuto da abertura do chamado. Neste momento o chamado ficará com a situação “A resolver”;

10.1.1.2. T_1 – data, hora e minuto da finalização do atendimento caracterizado pela mudança do chamado para a situação “Finalizado”;

10.1.1.3. Intervalos do Acordo de Nível de Serviço: Intervalo entre a data e hora do registro do chamado (T_0) e a data e hora da conclusão do atendimento (T_1);

10.1.2. Para fins de medição dos intervalos serão considerados:

10.1.2.1. A data, hora e minuto da abertura do chamado, registrado automaticamente pelo sistema fornecido pela CONTRATADA.

10.1.2.2. A data, hora e minuto da finalização do atendimento registrado pela CONTRATADA em formalidade a ser definida pela CONTRATANTE.

10.1.3. Os prazos exigidos na Solução de INCIDENTES DE PRODUÇÃO serão:

Severidade	Intervalo de Tempo		
	Finalização do Atendimento (t_1-t_0)		
	Alta	Média	Baixa
Tempo	4 horas	24 horas	48 horas

TABELA 4 - TEMPOS EXIGIDOS

10.1.4. Admite-se a adoção de solução de contorno. Neste caso a empresa deverá respeitar os prazos conforme item 8.9 e emitir, no prazo de 1 (UM) dia útil, parecer contendo ainda o histórico de maior abrangência possível das atividades desenvolvidas desde a abertura do respectivo chamado;

10.1.5. O CONTRATANTE poderá **excepcionalmente** prorrogar o prazo máximo do atendimento, desde que a CONTRATADA apresente justificativa para o atraso fundada em caso fortuito ou força maior, e que os motivos sejam aceitos pelo CONTRATANTE;

10.1.6. A empresa CONTRATADA deverá registrar as justificativas do possível atraso no sistema de acompanhamento de chamados e comunicar previamente o CONTRATANTE para que a prorrogação seja autorizada.

10.1.7. A justificativa de prorrogação deverá ser aprovada pelo CONTRATANTE antes do término do prazo original, caso contrário não será considerada para fins de apuração dos níveis de serviço.

10.1.8. A prorrogação de prazo será realizada por chamado.



10.1.9. A finalização do chamado será registrada pela CONTRATADA, ainda que a posteriori, com base na data, hora e minuto em que o problema se apresentou resolvido. O CONTRATANTE aprovará ou rejeitará a finalização.

10.1.10. Os chamados serão avaliados a cada mês, exclusivamente pela equipe técnica do CONTRATANTE, para análise do cumprimento dos níveis mínimos de serviço;

10.2. Disponibilidade da Solução

10.2.1. Observada a indisponibilidade total da solução, caracterizada no sistema de chamados como INCIDENTE DE PRODUÇÃO de SEVERIDADES ALTA e MÉDIA, será contabilizado para fins de apuração o tempo entre a abertura do chamado e o restabelecimento total ou parcial da solução, conforme o caso (T1-T0).

10.3. Entrega das Manutenções Evolutivas no Prazo Estabelecido

10.3.1. Após acordado o prazo das evoluções com assinatura da Ordem de Serviço utilizar as datas de referência para apuração dos dias de atraso nas entregas.

10.3.1.1. O prazo estabelecido para evoluções poderá ser interrompido, ainda que em data posterior a do seu início, por determinação da CONTRATADA quando houver necessidade de priorização de demandas em aberto.

10.4. Serviço de Implantação da Solução (Instalação, Configuração e Testes)

10.4.1. A CONTRATADA será responsável pelos serviços necessários para instalação, configuração e testes da solução, de forma a possibilitar seu pleno funcionamento no ambiente da CONTRATANTE, responsabilizando-se por todos os custos e insumos necessários para sua implantação. Os serviços referidos deverão ser detalhados pela CONTRATADA, inclusive explicitando a razão de sua inclusão no cálculo. As atividades de implantação não devem ser contabilizadas como prestação de serviço de suporte especializado, mesmo na hipótese de atividades de tal natureza.

10.4.2. Antes do início da instalação, deverá ser realizada reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Nessa oportunidade, a CONTRATADA deverá apresentar proposta de plano e cronograma para realização dos serviços de instalação, configuração e testes da solução. O plano apresentado deverá ser aprovado pela CONTRATANTE. A instalação somente poderá ser iniciada depois de finalizada a entrega das licenças do software à CONTRATANTE.

10.4.3. A CONTRATANTE constituirá equipe técnica para o acompanhamento dos serviços. Essa equipe será responsável pela avaliação do planejamento e aprovação da implantação.

10.4.4. O serviço engloba a instalação de todos os módulos da solução, as configurações requeridas nos ambientes computacionais de desenvolvimento e produção e a atividade de testes necessária para garantir o seu pleno funcionamento. Inclui também, se necessário, a instalação dos sistemas de software básicos (sistema operacional, servidor de banco de dados, servidor de aplicação, etc.), integração com sistemas externos (exemplo: SIGEF, SGPe SICOP, SIGRH, entre outros) e demais sistemas de software necessários ao funcionamento da solução contratada.

10.4.5. A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos neste termo.

10.5. Metas para Apuração do ANS – Acordo de Nível de Serviço

10.5.1. Os Indicadores de Nível de Serviço se constituem em critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pela CONTRATANTE com a finalidade de aferir e avaliar a prestação de serviço e estão dispostos na tabela abaixo:



Item	Indicador	Fórmula de Cálculo	Unidade de	Meta
			Medida	Exigida
1	Incidente de Produção - Chamados ALTA	(Quantidade de chamados ALTA finalizados em até 4 horas/Total de chamados ALTA)*100	% (Percentual) de atendimento no prazo	≥ 99
2	Incidente de Produção - Chamado MÉDIA	(Quantidade de chamados MÉDIA finalizados em até 24 horas/Total de chamados MÉDIA)*100	% (Percentual) de atendimento no prazo	≥ 95
3	Incidente de Produção - Chamados BAIXA	(Quantidade de chamados BAIXA finalizados em até 48 horas/Total de chamados BAIXA)*100	% (Percentual) de atendimento no prazo	≥ 95
4	Disponibilidade da Solução no Horário padrão da prestação do serviço (*)	(Total de minutos no mês no horário padrão/Total de minutos aplicação indisponível)*100	% (Percentual de disponibilidade)	≥ 99
5	Demandas de Manutenção Evolutiva	(Soma dos índices de pontualidade das demandas a ser entregues no mês (**)/ número total de demandas a ser entregues no mês)	% (Percentual de entregas no prazo)	≥ 95

TABELA 5 - META ANS

(*) Para fins do item 4 da Tabela 5, o horário padrão da prestação do serviço é o definido no item 3.2.1.3 deste Termo de Referência, ou seja, das 10:00h às 19:00h em dias úteis.



(**) O índice de pontualidade referido no item 5 da Tabela 5 será obtido da seguinte forma:

Índice de Pontualidade = 1 – (Dias úteis de Atraso da Demanda / Total de dias úteis acordados para a Demanda).

10.5.2. No caso de descumprimento das metas exigidas nos Indicadores de Níveis de Serviço, a CONTRATADA terá sua remuneração reduzida, conforme previsto abaixo:

10.5.2.1. No caso de descumprimento de qualquer um dos indicadores, redução de 5% (cinco por cento) do valor da parcela mensal devida à CONTRATADA. Estes percentuais de redução não são cumuláveis no caso de descumprimento de mais de um indicador;

10.5.2.2. Redução de 1% (um por cento) a cada ponto percentual a menor no atendimento das metas previstas, somando-se todos os pontos percentuais não cumpridos em todos os indicadores.

Exemplo para melhor entendimento no caso de descumprimento:

Apuração de mês:

- 93% de atendimento para o item 01.
- 89% para o item 02.
- 85% para o item 03.
- 83% para o item 04.
- 94% para o item 05.

Percentuais de redução:

- 5% por descumprimento do Acordo de Nível de Serviço
- 6% por descumprimento de 6% do item 01
- 6% por descumprimento de 6% do item 02
- 10% por descumprimento de 10% do item 03
- 16% por descumprimento de 16% do item 04
- 1% por descumprimento de 1% do item 05

Redução total: 44% do valor total do faturamento do mês.

11. Aceite, alteração e cancelamento dos serviços

11.1. A homologação do CONTRATANTE e aceite definitivo dos serviços estão condicionados ao atendimento dos seguintes requisitos:

- 11.1.1. Pleno atendimento às especificações funcionais e técnicas;
 - 11.1.2. Adequação às necessidades do usuário;
 - 11.1.3. Total integração com os sistemas já existentes e sistemas externos vinculados se for o caso;
 - 11.1.4. Base de dados totalmente convertida, se houver necessidade de migração de dados;
 - 11.1.5. Solução livre de erros nos testes realizados;
 - 11.1.6. Documentação conforme Plano de Trabalho, escrita em língua portuguesa.
- 11.2. Os artefatos entregues deverão obedecer aos modelos e padrões definidos na metodologia pactuada entre as partes no Plano de Trabalho;



- 11.3. O CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender ou cancelar serviços de acordo com a sua conveniência. Nesse caso, será devido à CONTRATADA o valor correspondente às etapas ou respectivas frações concluídas, desde que devidamente comprovado e homologado;
- 11.4. Após definição das estimativas de UST's a serem utilizadas na execução da Ordem de Serviço, as demandas deverão passar pela autorização do Gestor do Contrato, eximindo-se o CONTRATANTE de qualquer obrigação relativa a serviços executados sem autorização do Gestor;
- 11.5. As prioridades de atendimento serão definidas a partir de orientação do CONTRATANTE, levando-se em conta a criticidade de cada demanda;
- 11.6. O CONTRATANTE planeja utilizar como valor mínimo mensal o quantitativo de 480 UST's, resultado da soma das horas necessárias para os serviços de Manutenção do Sistema, Manutenção Corretiva e de Suporte, conforme Quadro do item 6.1. Tal quantitativo é apenas uma previsão, pois a execução dos serviços poderá ser ajustada à disponibilidade financeira e orçamentária do Estado de Santa Catarina, conforme determinação superior.
- 11.7. Os prazos estabelecidos para conclusão dos serviços não serão alterados em função das devoluções por problemas de qualidade, descontando-se tão somente o tempo gasto pelo CONTRATANTE para análise dos produtos;
- 11.8. Para fins desta contratação, serão consideradas alteração de escopo as mudanças solicitadas pela CONTRATANTE durante a execução de uma Ordem de Serviço aprovada, decorrente de revisão das necessidades de negócio;
- 11.9. Nos casos em que a alteração de escopo solicitada pela CONTRATANTE gere descarte ou retrabalho, a CONTRATADA deverá mensurar em Ordem de Serviço específica o esforço até então realizado;
- 11.10. Para fins de novo planejamento, a CONTRATADA deverá suspender a execução da Ordem de Serviço para a qual houve a alteração do escopo, realizar nova estimativa de esforço e prazo, levando em consideração as fases e entregas aprovadas e ainda não executadas;
- 11.11. Para todo e qualquer encaminhamento de mudança de escopo, a CONTRATANTE formalizará a solicitação de alteração de escopo;
- 11.12. Após definição das estimativas de UST's a serem utilizadas na execução da Ordem de Serviço, todas as demandas deverão passar pela autorização do gestor do contrato, eximindo-se o CONTRATANTE de qualquer obrigação relativa a serviços executados sem autorização do fiscal.

12. Condições de pagamento

- 12.1. Será efetuado pagamento mensal à CONTRATADA, compreendendo as Ordens de Serviço finalizadas e entregues ao fiscal do contrato;
- 12.2. Considera-se finalizado e passível de faturamento o serviço homologado pelo fiscal do contrato, com a OS devidamente assinada e todos os artefatos acordados entregues, com o Registro de Aceite conforme APÊNDICE III - REGISTRO DE ACEITE DO CLIENTE;
- 12.3. A CONTRATADA deverá gerar relatórios mensais de acompanhamento, atendendo informações solicitadas previamente pela CONTRATANTE juntamente com a abertura do chamado com vistas a reportar a execução do objeto requerido e respectivas medições, no qual devem constar o Registro de Aceite das Ordens de Serviço entregues no período da medição;
- 12.4. Após a entrega pela CONTRATADA, a CONTRATANTE fará a validação dos relatórios mensais requeridos e emitirá o respectivo Termo de Aceite de Medições em até 05 (cinco) dias úteis. Fendo este prazo sem manifestação da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará autorizada a emitir os respectivos faturamentos.
- 12.4.1. À critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a comprovação de fidelidade das informações e dados apresentados nos relatórios do item 12.3 através de auditoria nas ferramentas utilizadas.



- 12.4.2. A auditoria não terá qualquer custo adicional à CONTRATADA e será conduzida pela equipe de gestão contratual da CONTRATANTE.
- 12.4.3. A recusa ou a morosidade da CONTRATADA em cooperar com a comprovação de fidelidade dos dados dos relatórios do item 12.3, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação, poderão implicar em sanções e penalidades previstas no contrato.
- 12.4.4. Entende-se por recusa da CONTRATADA, para fins do item 12.4.3, a ausência de respostas ou a não apresentação dos documentos solicitados. Entende-se por morosidade da CONTRATADA, o não atendimento, injustificado, dos prazos previstos no item 12.4.3.

13. Das obrigações da contratante

- 13.1. Providenciar a abertura dos chamados para os serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA e MANUTENÇÃO EVOLUTIVA;
- 13.2. Homologar as Ordens de Serviço, observando a quantidade de USTs estimada pela CONTRATADA;
- 13.3. Homologar os serviços entregues por meio do Termo de Aceite;
- 13.4. Disponibilizar as informações e a documentação necessárias à execução dos serviços;
- 13.5. Autorizar o acesso às dependências do CONTRATANTE para os profissionais da CONTRATADA envolvidos no projeto, desde que devidamente identificados;
- 13.6. Acompanhar a execução do contrato e verificar a conformidade com os prazos e padrões de qualidade definidos;
- 13.7. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas;
- 13.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início da vigência, as modificações realizadas nas Metodologia aplicadas em manutenção de Sistemas, na Arquitetura de Sistemas ou na Infraestrutura de Tecnologia da Informação, que impliquem em mudanças de artefatos ou aplicativos;
- 13.9. Registrar as decisões tomadas em reuniões com representantes da CONTRATADA.
- 13.10. Designar servidor responsável pelo registro das reuniões do item 13.9.

14. Das obrigações da contratada

- 14.1. Executar os serviços conforme solicitado nas Ordens de Serviço, de acordo com os critérios, prazos, padrões de qualidade e de documentação definidos neste Termo de Referência;
- 14.2. Manter, a partir da assinatura do contrato, o sistema GPP em pleno funcionamento, garantindo o acesso dos usuários ao sistema, a sustentação e manutenções que se façam necessárias, bem como as integrações com sistemas externos, mesmo durante o desenvolvimento de evoluções.
- 14.3. Corrigir, sem ônus para o CONTRATANTE, os defeitos, omissões ou quaisquer irregularidades dos serviços executados, ainda que identificados após o ateste dos serviços pelo CONTRATANTE;
- 14.4. Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato;
- 14.4.1. As partes irão definir, em comum acordo, no Plano de Trabalho metodologia de comunicação para solução de demandas, podendo utilizar e-mail, software de código aberto ou software de acesso gratuito.
- 14.5. Disponibilizar para a CONTRATANTE os códigos-fonte de todos os programas desenvolvidos, bem como as bibliotecas utilizadas e toda documentação correspondente aos sistemas desenvolvidos ou mantidos, em software compatível com o do CONTRATANTE;



- 14.5.1. Para os fins deste item, as bibliotecas, ferramentas e outros componentes de softwares necessários deverão ser disponibilizados sem ônus para a CONTRATANTE e com licenciamento perpétuo, quando aplicável, bem como sem restrição para uso na manutenção e execução;
- 14.5.2. A disponibilização dos elementos referidos será periódica, conforme cronograma a ser definido pelas partes, o qual deverá atender o volume de alterações na solução contratada (atividades evolutivas e adaptativas) verificado ou programado na execução contratual;
- 14.5.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de executar vistorias/testes da qualidade dos código-fonte entre-gues, incluída a geração (*build/deploy*) para produção, sob demanda e controle da CONTRATANTE;
- 14.6. Mensurar os serviços conforme descrito neste Termo de Referência.
- 14.7. Providenciar a assinatura do Termo de Confidencialidade e Sigilo do CONTRATANTE pelos técnicos da CONTRATADA responsáveis pela execução dos serviços, conforme APÊNDICE V - TERMO DE CONFIDENCIALIDA-DE E SIGILO;
- 14.8. Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão dos serviços prestados, respondendo pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato;
- 14.9. Cumprir e garantir que seus profissionais obedeçam às disposições da Política de Segurança da Infor-mação do CONTRATANTE e da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- 14.9.1. A CONTRATANTE deverá apresentar na reunião de entrega do Plano de Trabalho prevista no item 4.3:
- 14.9.1.1. As Políticas de Segurança da Informação adotadas pelo GCE/EPROJ, e
- 14.9.1.2. As definições do papel da CONTRATADA como operador nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.
- 14.10. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no edi-tal;
- 14.11. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 14.12. Manter preposto nas dependências da CONTRATADA nos dias e horários de expediente da CONTRA-TANTE;
- 14.13. O preposto deve manter permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contra-to, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais alocados;
- 14.14. O preposto participará, obrigatoriamente, das reuniões de planejamento e das reuniões de demons-tração dos projetos, bem como outras estabelecidas pelo CONTRATANTE;
- 14.15. O preposto deve garantir a participação da equipe de projeto devidamente qualificada nas reuniões ci-tadas acima;
- 14.16. O preposto deve ter poderes suficientes outorgados pela CONTRATADA para executar as ações nec-es-sárias ao adequado cumprimento do contrato;
- 14.17. O preposto deve estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados
- 14.18. Alocar UST's de SUPORTE nas quantidades e horários previstos no item 8.2 de modo a cumprir os pra-zos estabelecidos e garantir a qualidade dos serviços;
- 14.19. Disponibilizar UST's suficientes à execução dos serviços, acatando o calendário de feriados e horário de expediente praticado pelo CONTRATANTE, a fim de manter a continuidade e agilidade dos serviços;
- 14.20. Permitir aos servidores designados pelo CONTRATANTE, para fins de fiscalização, acesso irrestrito às instalações da CONTRATADA onde são executados os serviços;
- 14.21. Responder por quaisquer danos causados a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros que tenham sido causados por seus profissionais em razão da execução dos serviços;
- 14.22. Encaminhar o CONTRATANTE as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados;



- 14.23. Executar diretamente os serviços para os quais foi CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços objeto deste contrato;
- 14.24. Informar o CONTRATANTE sobre qualquer impossibilidade de prestação dos serviços relativos ao contrato, com antecedência. Caso não ocorra, é de sua inteira responsabilidade eventuais transtornos ocasionados pela omissão, sendo passível a aplicação de sanções;
- 14.25. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 14.26. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços inerentes ao contrato ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do contratante;
- 14.27. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 14.28. Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhista e comerciais resultantes da adjudicação de licitação;
- 14.29. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não poderá ser transferida ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE;
- 14.30. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os ônus decorrentes dos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação;
- 14.31. Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do CONTRATANTE.
- 14.32. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.
- 14.33. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme exigência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018) e suas alterações posteriores, de normas correlatas ou que venham a substituí-la no ordenamento jurídico.
- 14.33.1. Para fins deste Termo de Referência, da licitação e do contrato administrativo respectivo, entende-se como dado pessoal, toda e qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, ou outra definição adotada pela legislação em vigor.
- 14.34. Para cumprimento do item 14.33, a CONTRATADA deverá observar, sempre que aplicáveis, os padrões técnicos mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou por outra instituição que a substitua, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), e especialmente, mas não exclusivamente, na forma do art. 46, § 1º da referida Lei.
- 14.35. Prover a CONTRATANTE os meios que possibilitem o atendimento, a qualquer momento, de requisição formulada pelo titular dos dados pessoais tratados no âmbito do Sistema, conforme dispõe o art. 18 da Lei n. 13.709/2018 e legislação correlata.
- 14.36. Disponibilizar para a CONTRATANTE relatório com os problemas enfrentados no gerenciamento do Sistema, juntamente com o passo a passo da solução encontrada para cada um;



- 14.36.1. A disponibilização dos referidos relatórios será periódica, conforme cronograma a ser definido pelas partes, o qual deverá atender o volume de alterações na solução contratada (atividades evolutivas e adaptativas) verificado ou programado na execução contratual.
- 14.37. Executar rotina de cópias de segurança do Sistema, estabelecendo Pontos de Controle e medidas adequadas que visem sua eficaz e célebre restauração, em caso de ataques cibernéticos ou outros tipos de agravos.
- 14.37.1. A periodicidade das disponibilização das cópias de segurança será definida em cronograma a ser discutido entre as partes.
- 14.38. Adotar boas práticas de Desenvolvimento Seguro.

15. Dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato

- 15.1. Antes de iniciar a execução dos serviços demandados, serão definidos prazos e responsabilidades que deverão ser cumpridos por cada uma das funções abaixo discriminadas a fim de possibilitar o atendimento da demanda no prazo estipulado
- 15.2. Para fins de gestão e acompanhamento desta contratação serão designados por parte da CONTRATANTE, o Gestor do Contrato, o Fiscal do Contrato e seu suplente. Por parte da CONTRATADA será designado Preposto.
- 15.3. Gestor de Contrato - Gestor dos módulos do sistema, com conhecimento do negócio, responsáveis por demandar os serviços de manutenção de sistemas, de novas funcionalidades, acompanhar sua execução, definir os requisitos de negócio e homologar os produtos entregues.
- 15.4. O Gestor de Contrato relaciona-se diretamente com os usuários do sistema, bem como com os Fiscais de Contrato e o Preposto da CONTRATADA.
- 15.5. Fiscal do Contrato - Servidor designado para fiscalizar a conformidade dos aspectos legais e administrativos do contrato;
- 15.6. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros;
- 15.7. O Fiscal do Contrato relaciona-se diretamente com o Gestor do Contrato e eventualmente com o preposto da CONTRATADA;
- 15.8. Preposto - Profissional do quadro da CONTRATADA, que fará a interação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e assumirá pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato.
- 15.9. O Preposto relaciona-se diretamente com o Gestor do Contrato do CONTRATANTE.
- 15.10. Situações emergenciais poderão requerer a presença do preposto e demais técnicos da CONTRATADA nas instalações do CONTRATANTE fora dos dias e horários de expediente, desde que devidamente autorizados e acompanhados por servidor do CONTRATANTE;
- 15.11. Serão agendadas reuniões conforme a necessidade, a fim de possibilitar a interação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo as decisões tomadas ser registradas digitalmente pelo CONTRATANTE em meio formalmente aceito entre as partes.

16. Da garantia

- 16.1. CONTRATADA deverá fornecer garantia dos serviços executados durante todo o período contratual, cobrindo o período de transição contratual ou de 6 (seis) meses subsequentes ao término do contrato, o que terminar por último, assegurando a correção de quaisquer falhas identificadas nos serviços prestados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.



16.2. A CONTRATADA compromete-se a efetuar as necessárias manutenções corretivas relativas aos serviços produzidos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo prazo e período previsto no item 16.1, incluindo todas as funcionalidades produzidas ou alteradas pela CONTRATADA.

16.3. No período de garantia, a CONTRATADA deverá corrigir todos e quaisquer defeitos nos produtos entregues, que compreendem, dentre outros, as imperfeições percebidas, a ausência de artefatos ou de documentação obrigatória e qualquer outra ocorrência que impeça o funcionamento normal do serviço contratado ou que não se apresente dentro dos padrões e níveis de qualidade predefinidos.

17. Do prazo de execução do contrato

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos previstos no art. 57, inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. A parte que não se interessar pela prorrogação do contrato nos termos do item 17.1, deverá manifestar sua vontade, no mínimo, até 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência contratual.

17.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

18. Da propriedade dos produtos e serviços e da propriedade intelectual

18.1. São de propriedade do CONTRATANTE todos os produtos gerados na vigência deste contrato, incluindo os dados, documentos e elementos de informação tais como produtos de software, programas-fonte, classes e componentes, relatórios, diagramas, fluxogramas, modelos e arquivos, em conformidade a Lei Federal nº 9.609/1998, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada qualquer comercialização destes por parte da CONTRATADA.

18.2. Para fins deste tópico, todas as novas funcionalidades, os serviços de manutenção, de evolução e quaisquer desenvolvimentos em conjunto com o produto original formam um produto novo, de propriedade exclusiva do Estado de Santa Catarina, em caráter definitivo e irrevogável.

18.2.1. As bibliotecas, ferramentas e outros componentes de softwares necessários para a geração dos produtos referidos no item 18.1 deverão ser disponibilizados sem ônus para a CONTRATANTE e com licenciamento perpétuo, quando aplicável, bem como sem restrição para uso na manutenção e execução;

18.3. A utilização de soluções ou componentes proprietários da CONTRATADA ou de terceiros na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo Contratante.

18.4. Serão preservados os direitos autorais e comerciais dos fabricantes dos produtos originais dos quais derivou-se a solução GPP e respeitados os direitos patrimoniais do Estado de Santa Catarina nas evoluções já implementadas. Fica assim sujeita a consulta prévia junto a fornecedora do produto original, a possibilidade de celebração de instrumento administrativo ou jurídico que preveja a cessão das fontes do sistema para outro ente público ou privado.

18.5. A CONTRATADA deverá submeter-se à Política de Segurança da Informação e Comunicações do CONTRATANTE e abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades desempenhadas, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

19. Da confidencialidade e sigilo

19.1. Após a assinatura do contrato, os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo perante o CONTRATANTE, conforme modelo do APÊNDICE V - TER-



MO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, comprometendo-se a preservar as informações a que tiverem acesso em virtude dos serviços prestados.

20. Do Acompanhamento do Contrato

20.1. Inspeções e Diligências

- 20.1.1. O CONTRATANTE poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a fim de se certificar de que a empresa se mantém em condições de fornecer os produtos/serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA prestar todas as informações solicitadas;
- 20.1.2. Para as inspeções e diligências referidas no item anterior, o CONTRATANTE levará em consideração o Perfil Exigido dos Profissionais da Contratada, conforme definido no Apêndice VI.

21. A critério do CONTRATANTE poderão ser convocadas reuniões extraordinárias ou efetuadas visitas às dependências da CONTRATADA para acompanhar ou fiscalizar o andamento dos trabalhos. Da Garantia Contratual.

21.1 A Licitante, à qual for adjudicado o objeto, deverá comparecer para assinatura do contrato devendo para isso efetuar na Casa Civil/Escritório de Projetos, a título de Garantia Contratual, o recolhimento da importância referente a **5% (cinco por cento) do Valor do Contrato**, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato.

21.2 A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) em seguro garantia;
- c) em fiança bancária.

21.2.1 É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

21.2.2. A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no subitem 21.1, devidamente atualizada.

21.2.3. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual ou o tempo que durar a fase de **Transição Contratual** prevista no item 24, devendo ser renovada em caso de prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato. Havendo qualquer alteração do contrato, inclusive prorrogação do prazo de conclusão do serviço, o valor da garantia deverá ser atualizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, e o prazo de validade, em se tratando de títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, deverá ser prorrogado.

21.3. A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi realizada, 60 (sessenta) dias após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, depois de cumpridas todas as obrigações contratuais e integral execução do Contrato e da fase de transição.

21.4 A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, **que somente será assim considerado após decorrido o prazo previsto no item 21.3** e quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

21.5. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela CONTRATANTE.

21.5.1. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela CONTRATANTE por ocasião do seu recolhimento.



21.5.2. A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

22. Do Encerramento e da Transição Contratual

22.1. Em caso de rescisão e finalização contratual, a CONTRATADA obrigar-se-á a prestar para a CONTRATANTE ou a terceiro por ela designada, toda a assistência a fim de que os serviços continuem sendo prestados sem interrupção ou efeito adverso, e que haja uma transferência ordenada de conhecimento.

22.2. A transição contratual deverá ser orientada por um Plano de Transição Contratual com duração não inferior a 3 (três) meses, o qual será elaborado pela CONTRATADA e validado pela CONTRATANTE.

22.3. O Plano de Transição Contratual deverá contemplar todas as atividades necessárias para transição de conhecimento, documentação, scripts de atendimento e serviços sem interrupção ou efeito adverso, incluindo um programa de treinamento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE. O Plano de Transição Contratual, cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE antes do início da execução. A execução do Plano de Transição Contratual se iniciará em data acordada entre as partes e poderá se estender após a execução contratual.

22.3.1. O Plano de Transição conterá obrigação pela qual a CONTRATADA deverá armazenar todos os dados dos problemas enfrentados durante a execução do contrato, e suas soluções detalhadas. Os dados destes registros deverão ser repassados ao EPROJ como transferência de conhecimento em meio magnético depositados em software livre, durante a execução contratual, na periodicidade definida pelas partes conforme definido no item 14.36.

22.3.2. O Plano de Transição poderá estabelecer para a CONTRATADA a responsabilidade pela migração de dados produzidos ou armazenados em razão do cumprimento do objeto da presente contratação.

22.3.3. O Plano de Transição conterá obigatoriedade a metodologia de migração de dados da CONTRATADA para o CONTRATANTE a qual deverá atender à Política de Dados estabelecida pelo Estado de Santa Catarina.

22.4. É de responsabilidade da CONTRATADA a execução do Plano de Transição Contratual, a prestação de serviços de operação assistida, bem como a garantia do repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços da CONTRATANTE (ou empresa por ela designada).

22.5. As atividades de operação assistida garantem que, durante a execução do contrato, a equipe técnica do CONTRATANTE seja orientada e disponha de todas as informações necessárias à continuidade do negócio.

22.6. A elaboração e a execução do Plano de Transição Contratual ocorrerão sem prejuízo ao atendimento dos chamados e das Ordens de Serviços demandadas pela CONTRATANTE. O Plano de Transição Contratual e sua execução deverão ser viabilizados sem ônus à CONTRATANTE.

22.7. A CONTRATADA está sujeita à sanção caso não promova adequadamente a transferência de conhecimento ou se seus representantes e/ou funcionários não cooperem, ou retenham qualquer informação ou dado solicitado pela CONTRATANTE que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços.

23. Descrição da Solução Atual

23.1. Gestão de Portfólio - Resumo: permite o registro de novos portfólios a exclusão de portfólios já cadastrados, bem como a consulta de portfólios apresentando a descrição, objetivos e status de cada portfólio cadastrado.

23.2. Programas de investimentos - Resumo: permite o registro de novos programas de investimentos no sistema GPP e a exclusão de programas de investimentos já cadastrados. Permite também a consulta de programas de investimentos apresentando seu status e portfólio a que está vinculado.



- 23.3. Projetos - Resumo: Permite o registro e consulta de projetos, bem como a inclusão de dados iniciais, planejamento, monitoramento e finalização de projetos.
- 23.3.1. **Identificação de projetos:** permite a inclusão de dados iniciais de identificação, estimativas, limitações e valores de novos projetos.
- 23.3.2. **Indicadores:** Permite a inclusão de indicadores estratégicos do Estado de Santa Catarina para estabelecer o alinhamento estratégico do projeto, bem como permite uma análise da situação problema que deu origem ao projeto e os impactos, em termos de custos e benefícios, que a execução do projeto irá gerar.
- 23.3.3. **Partes interessadas:** módulo que permite o registro e o gerenciamento da equipe do projeto e stakeholders.
- 23.3.4. **Localização:** função de georreferenciamento do sistema indicando os municípios impactados pelo projeto e o investimento proporcional do projeto em cada um desses municípios.
- 23.3.5. **Riscos:** módulo que permite o registro de premissas e riscos do projeto, bem como oferece ferramentas de gerenciamento.
- 23.3.6. **Portfólio:** permite a vinculação do projeto a um dos Portfólios estabelecidos.
- 23.3.7. **Ocorrências:** módulo de gerenciamento ágil de tarefas do projeto, onde ocorrências podem ser incluídas e monitoradas pelos gestores do projeto.
- 23.3.8. Entregas:** Módulo que permite estabelecer a Estrutura Analítica do Projeto - EAP e o cronograma do projeto.
- 23.3.9. **Fontes de recurso:** Módulo onde são realizados os controles das fontes de recursos, valor planejado, valor aprovado, total pago e saldo a liberar.
- 23.3.10. **Desembolso por ano:** permite o gerenciamento financeiro do projeto, com sincronização a partir do sistema SIGEF - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal de Santa Catarina, bem como o controle do cronograma de desembolso por ano.
- 23.3.11. **Cronograma de desembolso:** apresenta o detalhamento da execução financeira do projeto. o resumo do financeiro do projeto.
- 23.3.12. **Integrações:** Permite a vinculação do projeto com seus contratos, a partir da sincronização com o SIGEF e SICOP, permitindo o seu monitoramento.
- 23.3.13. **Mídias:** Permite anexar fotos e vídeos relacionados ao projeto e seu monitoramento.
- 23.3.14. **Relatórios:** permite a geração de relatórios consolidando as ações de cada um dos módulos que compõem o sistema.
- 23.3.15. **Documentos do projeto:** Permite anexar documentos referentes ao projeto de interesse dos gestores.
- 23.3.16. **Validação:** Módulo de apoio ao usuário do sistema que permite ao usuário visualizar possíveis melhorias ou necessidade de complementação de informações do projeto.
- 23.4. **Dashboard - Resumo:** Apresenta relatórios gráficos de inteligência e cruzamento de dados de todos os projetos gerenciados pelo Órgão do Estado, onde são apresentadas informações relativas aos contratos, financeiro e informações estratégicas do andamento conjunto de projetos
- 23.5. **Configurações - Resumo:** permite o gerenciamento de informações da conta do usuário.
24. Previsão de Desenvolvimento de Novas Funcionalidades
- 24.1. Além da evolução das atuais funcionalidades do sistema GPP estão previstas como parte da evolução dos sistemas as seguintes funcionalidades:



24.1.1. PROJETOS

- 24.1.1.1. Integração da EAP do projeto com cronograma, custos, equipe e ocorrências
- 24.1.1.2. Envio de notificações de alerta de monitoramento de prazo do projeto.
- 24.1.1.3. Visão do projeto por Kanban sincronizada
- 24.1.1.4. Visão de CANVAS de projeto sincronizada
- 24.1.1.5. Visão de metodologias ágeis sincronizadas
- 24.1.1.6. Gestão de equipe e integração com a base de dados SIGRH - Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
 - 24.1.1.7. Gerenciamento comparativo e gráfico das baselines dos projeto
 - 24.1.1.8. Gerenciamento do caminho crítico do projeto
 - 24.1.1.9. Importação de projetos elaborados em outros sistemas como, por exemplo, MS Project, Project Libre e planilhas Excel
 - 24.1.1.10. Permitir a realização de ações de puxar e arrastar tarefas
 - 24.1.1.11. Custo estimado de horas trabalhadas
 - 24.1.1.12. Elaboração e gerenciamento de orçamentos
 - 24.1.1.13. Gestão de estimativas custo por hora, custo hora/equipe
 - 24.1.1.14. Gerenciamento de desvios do plano de custos do projeto
 - 24.1.1.15. Gerenciamento de contratos e fornecedores
 - 24.1.1.16. Visão por fluxo de caixa com detalhamento customizável
 - 24.1.1.17. Comparação previsto e realizado
 - 24.1.1.18. Estimativa de esforço e horas
 - 24.1.1.19. Apontamento de horas pela equipe do projeto
 - 24.1.1.20. Relatório de cruzamento de esforço consolidado e por membro da equipe do projeto.
 - 24.1.1.21. Definir a equipe de trabalho e o responsável por cada tarefa
 - 24.1.1.22. Gerenciamento de usuários convidados
 - 24.1.1.23. Atribuição de funções dos membros da equipe do projeto
 - 24.1.1.24. Atribuição de pessoas ou perfis profissionais às tarefas
 - 24.1.1.25. Análise de Valor Agregado
 - 24.1.1.26. Gestão qualitativa e quantitativa de riscos do projeto
 - 24.1.1.27. Gestão de stakeholders
 - 24.1.1.28. Gerenciamento de mídias do projeto
 - 24.1.1.29. Gestão de indicadores dos projetos
 - 24.1.1.30. Alertas de indicadores de andamento do projeto
 - 24.1.1.31. Gerenciamento de documentação do projeto e integração com sistemas de repositórios de documentos em nuvem
 - 24.1.1.32. Integração com o sistema SGPe - Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos do Estado .

24.1.2. PROGRAMAS E PORTFÓLIO

- 24.1.2.1. Calendário agregado de projetos, programas e portfólio
- 24.1.2.2. Análise financeira integrada de projetos, programas e portfólios
- 24.1.2.3. Acompanhamento de marcos
- 24.1.2.4. Gerenciamento de objetivos estratégicos
- 24.1.2.5. Alertas de prazo e custos do projeto
- 24.1.2.6. Gestão de ideias e pré-projetos

24.1.3. MONITORAMENTO DE PROJETOS



- 24.1.3.1. Acompanhamento e monitoramento do plano de projeto
- 24.1.3.2. Gestão de serviços e contratos
- 24.1.3.3. Gestão por cenários
- 24.1.3.4. Priorização por objetivos
- 24.1.3.5. Controle do andamento de atividades e indicação de possíveis atrasos
- 24.1.3.6. Integração de gestão de custos
- 24.1.3.7. Desempenho da equipe
- 24.1.3.8. Relato de horas/esforço
- 24.1.3.9. Controle gráfico de acompanhamento do projeto
- 24.1.3.10. Indicadores de rendimento
- 24.1.4. GESTÃO DE CUSTOS
 - 24.1.4.1. Orçamento de projetos, serviços e programas
 - 24.1.4.2. Controle financeiro de horas trabalhadas
 - 24.1.4.3. Estimativa detalhada com base em horas e/ou recursos
- 24.1.5. COMUNICAÇÃO DO PROJETO
 - 24.1.5.1. Integração do GPP com as principais redes sociais
 - 24.1.5.2. Aplicativo para dispositivos móveis
 - 24.1.5.3. Chat de comunicação entre os envolvidos no projeto equipe e stakeholders
- 24.1.6. ADMINISTRATIVO
 - 24.1.6.1. Permitir a criação, alteração, configuração e gerenciamento de formulários, telas e relatórios.
 - 24.1.6.2. Permitir o controle do processo de trabalho de forma visual, determinando o passo onde se encontra.
 - 24.1.6.3. Permitir a integração com sistemas externos: SIGEF, SGPe, SIGRH, Agenda do Governador, SICOP e Projeto SC
 - 24.1.6.4. Permitir parametrização do encaminhamento de mensagens eletrônicas para responsáveis e interessados em demandas e tarefas.
 - 24.1.6.5. Permitir a homologação/aprovação de projetos pelos gestores de órgãos do Estado
 - 24.1.6.6. Administrar contas e perfis de acesso.
 - 24.1.6.7. Permitir a parametrização e configuração de campos para classificação da informação.
 - 24.1.6.8. Permitir a visualização dos projetos a partir de dispositivos móveis.
 - 24.1.6.9. Permitir o backlog para identificação e auditoria das ações dos usuários no sistema.
 - 24.2. As funcionalidades previstas para evolução em todo o item 26.1 e seus subitens não são delimitadoras das ações de manutenção evolutiva, estas serão demandadas de acordo com as necessidades da CONTRATANTE que venham surgir durante o período de vigência do contrato, e podem incluir: novas funcionalidades não descritas neste Termo de Referência; integrações com outros sistemas públicos de qualquer esfera do governo; e adequações tecnológicas que mantenham o sistema GPP atualizado quanto sua eficiência, produtividade, segurança e legislação.
 - 24.3. Para o desenvolvimento de novas funcionalidades e evolução do sistema a CONTRATANTE deverá se atter ao cumprimento do disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n. 13.709/2018) e legislação pertinente.



25. Boas Práticas de Desenvolvimento Seguro

25.1. A CONTRATADA adotará boas práticas de Desenvolvimento Seguro na execução do objeto da presente contratação, utilizando-se, por exemplo:

25.1.1. O guia *Open Web Application Security Project – OWASP* (<https://owasp.org>) quanto às principais vulnerabilidades em aplicações.

25.1.2. O NIST *Special Publication 800-122* quanto às recomendações e boas práticas relativas à privacidade e proteção de dados;

25.1.3. E as extensões da ISO 27000 para privacidade, especificamente as ISO/IEC 27701 e ISO/IEC 27702 (*For Privacy Information Management - Requirements And Guidelines*).

25.2. A CONTRATADA deverá incluir mecanismos de segregação de acesso aos dados em ambiente de não produção, não se permitindo o acesso irrestrito aos dados reais de produção.



APÊNDICE I - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO EM USO

O atual sistema GPP possui a seguinte lista de funcionalidades:

- 1.1. Integração com os sistemas SIGEF - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal e SICOP - Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas
- 1.2. Permitir a homologação/aprovação de projetos pelos gestores de órgãos do Estado
- 1.3. Permitir o cadastramento de demandas e análise da situação problema
- 1.4. Permitir o cadastramento da localização impactada pelo projeto, com registro de endereço, latitude, longitude, cidade e região do Estado.
- 1.5. Permitir a vinculação de orçamentos do projeto às localizações registradas
- 1.6. Permitir apropriação de custos (financeiro e esforço) alocados a aplicações em função de projetos e demandas não relacionadas a projetos.
- 1.7. Permitir criação e acompanhamento de indicadores para avaliação de portfólios, programas, projetos e recursos.
- 1.8. Permitir a vinculação de projetos portfólios aos indicadores de gestão do Estado
- 1.9. Permitir avaliação de performance e riscos em relação a aplicações, programas e projetos.
- 1.10. Permitir o gerenciamento de contratos vinculados ao projeto
- 1.11. Permitir o cadastramento de critérios de priorização de projetos.
- 1.12. Possibilitar a consulta, análise e o acompanhamento da situação de programas e projetos.
- 1.13. Permitir gerenciamento unificado e centralizado de competências e pessoas, adotando o conceito de pool de recursos.
- 1.14. Permitir extrair e disponibilizar informações financeiras do projeto.
- 1.15. Realizar operações básicas sobre aplicações, programas e projetos como criar, abrir, editar, salvar e fechar.
- 1.16. Permitir a identificação de projetos e programas por meio do registro de informações como nome, tipo, gerente, prioridade, justificativa, objetivo, solução proposta, delimitação do escopo, produto, público-alvo, benefícios esperados, restrições, datas previstas para início e/ou término, órgão e localização.
- 1.17. Permitir gerenciamento de integração, escopo, tempo, custo, qualidade, recursos humanos, stakeholders, comunicações, riscos e aquisições de acordo com as boas práticas preconizadas pelo PMBOK.
- 1.18. Permitir criação e personalização de campos, telas e relatórios. Prover ferramentas de suporte ao gerenciamento de projetos como estrutura analítica de projeto - EAP (WBS), diagrama de Gantt e cronograma.
- 1.19. Permitir criação e manutenção de EAP com dicionário de dados, e definição de fases, pacotes de trabalho, bens e serviços e tarefas.
- 1.20. Permitir criação de EAP a partir do cronograma



- 1.21. Permitir o cadastramento e edição de tarefas de projeto, registrando código, nome, descrição, tipo (duração fixa ou unidades fixas ou trabalho fixo), prioridade, calendário, duração e trabalho.
- 1.22. Permitir a atualização das datas das tarefas de forma manual (inserida pelo usuário) e automatizada (calculada pela ferramenta).
- 1.23. Criar e gerenciar baseline do projeto.
- 1.24. Permitir visão consolidada de fases do projeto.
- 1.25. Possibilitar identificação e análise do caminho crítico do projeto.
- 1.26. Permitir controle da mudança do cronograma e geração, manutenção e comparação de no mínimo 3 baselines do projeto.
- 1.27. Permitir requisição de mudança de produto e possibilitar gerenciamento integrado da mudança com a geração de versões e manutenção de histórico do projeto.
- 1.28. Prover relatório comparativo de atividades previstas e realizadas em determinado período.
- 1.29. Permitir exportar os relatórios para Planilha Eletrônica Microsoft Excel ou compatível.
- 1.30. Prover relatórios gerenciais e operacionais pré-definidos e ferramentas para que o usuário final possa criar e customizar relatórios sem necessidade de codificação.
- 1.31. Painéis de indicadores (Dashboard) para reuniões de análise estratégicas.
- 1.32. Permite o gerenciamento de mídias do projeto.



APÊNDICE II – RELAÇÃO DE SISTEMAS DA SOLUÇÃO

01. Sistema de Gestão de Projetos e Planejamento (GPP)

Resumo da finalidade do Sistema	O Módulo de Gestão e Planejamento de Projetos do SICOP é um software web desenvolvido pela CONTRATANTE para gerenciar e planejar a execução das obras públicas executadas pelo Estado de Santa Catarina.
Funcionalidades	Gestão de Projetos Gestão de Portfólio Gestão de Programa de Investimento Gestão de Fontes de Recursos Gestão de Cronograma de Desembolso Gestão de Entregas e Partes Interessadas Gestão de Mídias e Documentos de Projetos Gestão de Indicadores Gestão de Riscos e Ocorrências Relatórios gerenciais dos módulos acima descritos
Integrações	Integração com SIGEF e SCTransferências Integração com SICOP – Contratos Integração com PainelSC e ProjetaSC Integração com BOA VISTA BI em Power BI da Microsoft
Repositório	Source Safe
Padrões tecnológicos	
Onde está hospedado	CIASC
Banco de dados	Oracle 12 G
Servidores de Aplicação	Apache Tomcat JBoss Application Server v.4.
Sistema Operacional	Linux CentOS 7
Estrutura e controle de acesso	JAAS – Java Authentication and Authorization Services EJB – Enterprise Java Beans Hibernate DAO – Data Access Object Struts



Camada apresentação	de	AJAX – Asynchronous JavascriptAnd XML XML-eXtensible Markup Language HTML-Hypertext Markup Language JavaScript JQuery JSP – Java Server Pages Angular 1
Sistemas operacionais do usuário final	do	WEB
Demais informações relevantes		IDE – IntegratedDevelopmentEnvironment Eclipse Ferramenta de Modelagem Para modelo de negócio: EA - Enterprise Architect. Para modelo de dados: CA – ERWin Sistema de Controle de Versão, Rastreabilidade e Gerenciamento de Configuração: Microsoft Visual SourceSafe Uso da API do Google Maps Integração com BIM Java 8

02. Sistema Gerenciador de Segurança e Auditoria dos Sistemas (SEG)

Resumo da finalidade do Sistema	Com o Sistema Gerenciador de Segurança e Auditoria de Sistemas (SEG) é possível cadastrar os sistemas, suas telas, seus perfis, suas principais operações bem como cadastrar usuários e associá-los aos sistemas, definir também o nível de acesso as informações. Possui funcionalidade de auditoria que permite listar as operações realizadas pelos usuários nos sistemas. Serve de base para todos os demais sistemas do órgão
Funcionalidades	Todos os detalhamentos de regras de negócio e funcionalidades estão no repositório
Interações	Todos os demais sistemas usam usas tabelas para consultar perfis, permissões, grupos e usuários.
Repositório	Visual Source Safe
Padrões tecnológicos	
Banco de dados	Oracle Database 10g Enterprise Edition Release 10.1.0.5.0
Arquitetura de Aplicação	WEB
Sistema Operacional	Windows Server 2003 Enterprise Editon



Estrutura de dados em memória	SGBD
Estrutura e controle de acesso	Autenticação por login/senha em tabela no banco de dados
Camada de apresentação	AJAX – Asynchronous Javascript And XML XML-eXtensible Markup Language HTML-Hypertext Markup Language JavaScript JQuery JSP – Java Server Pages Angular 1
Sistemas operacionais do usuário final	Windows Server 2003 Enterprise Edition – Acesso pelo WTS

03. Sistema de Monitoramento de Projetos – PROJETASC

Resumo da finalidade do Sistema	O Portal de Gestão de Projetos do Governo do Estado de Santa Catarina Aqui você monitora em tempo real as principais ações governamentais. Acompanhe o planejamento, execução e conclusão dos projetos distribuídos por Santa Catarina.
Funcionalidades	Consultar Projetos em modo público Consultar Projetos em modo privado Integração com Agenda do Governador Consultar visão geral de projetos Consultar contratos dos projetos Consultar serviços dos contratos dos projetos Visualizar mídia dos projetos Consultar cronograma e ocorrência dos projetos
Interações	Utiliza dados de contratos de obras do SICOP e de Projetos do Módulo GPP.
Repositório	Visual Source Safe
Padrões tecnológicos	
Banco de dados	Oracle Database 10g Enterprise Edition Release 10.1.0.5.0
Arquitetura de Aplicação	WEB e MOBILE



Sistema Operacional	Windows Server 2003 Enterprise Edition
Estrutura de dados em memória	SGBD
Estrutura e controle de acesso	Autenticação por login/senha em tabela no banco de dados
Camada de apresentação	HTML-Hypertext Markup Language JavaScript JQuery JSP – Java Server Pages Bootstrap
Sistemas operacionais do usuário final	Windows Server 2003 Enterprise Edition – Acesso pelo WTS

04. Relação atual de Equipamentos de infraestrutura da solução GPP

SERVIDORES DE BANCO DE DADOS				
SERVIDOR	QUANTIDADE	SERVIÇO	LOCALIZAÇÃO	FÍSICO OU VIRTUALIZADO
Oracle Linux (des, hml, pro)	3	Banco de dados do sistema GPP	CIASC	virtual
TOTAL	3			
SERVIDORES DE SUPORTE A APLICAÇÃO WEB				
SERVIDOR	QUANTIDADE	SERVIÇO	LOCALIZAÇÃO	FÍSICO OU VIRTUALIZADO
Servidores Linux de Aplicação Web (des,hml,pro)	3	Acesso ao sistema GPP	CIASC	virtual
TOTAL	3			
TOTAL GERAL	6	Servidores para gerenciar		

Servidores de Aplicação: Centos 7/8; 4 núcleos; 8 Gb RAM; 200 Gb disco;

Servidores de Banco de Dados : Centos 7/8; 4 núcleos; 8 Gb RAM; 4 TB disco.



APÊNDICE III - REGISTRO DE ACEITE DO CLIENTE

Nº da Ordem de Serviço	<Número da OS que originou o projeto>
Nome do Sistema	<Nome do sistema por extenso>
Fase	<Fase do Projeto (Iniciação, Elaboração, Construção ou Transição)>
Data	<Data do aceite no formato dd/mm/aaaa>
Nome do(s) Artefato(s) Entregue(s) e Homologado(s)	<Lista de artefatos entregues>

Declaro que os serviços objeto da Ordem de Serviço acima referenciada foram executados conforme o solicitado pela área demandante.	
Gestor da CONTRATADA	<Nome do Gerente Técnico da CONTRATADA>
Data:	Assinatura/Carimbo: <Assinatura e carimbo do Gerente Técnico da CONTRATADA>

Declaro que os serviços objeto da Ordem de Serviço acima referenciada foram entregues em conformidade com o que foi solicitado.	
Gestor de Negócio	<Nome do Gestor de Negócio da área demandante>
Data:	Assinatura/Carimbo: <Assinatura e carimbo do Gestor de Negócio da área demandante>

Declaro que a execução da Ordem de Serviço acima referenciada foi por mim acompanhada e que os serviços foram executados e entregues em conformidade com o que foi solicitado.	
Gestor Técnico do CONTRATANTE	<Nome do Gestor Técnico do CONTRATANTE responsável pelo projeto>
Data:	Assinatura/Carimbo: <Assinatura e carimbo do Gestor Técnico do CONTRATANTE>



APÊNDICE IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

MINUTA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO Nº ____/____

A *{escrever o nome da licitante vencedora}*, doravante referida simplesmente como **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº ___, com endereço ___, neste ato representada pelo *{vínculo (cargo) do signatário com a CONTRATADA}*, senhor *{escrever o nome}*, nos termos do Contrato nº *{escrever o nº do contrato que foi celebrado com a CONTRATADA que é a vencedora da licitação}*, compromete-se a observar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, firmado perante o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por meio da **CASA CIVIL – ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS**, doravante referido simplesmente como **CONTRATANTE**, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas à CONTRATADA para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no Contrato nº *{contrato que foi celebrado com a vencedora da licitação}*.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As estipulações constantes neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE se aplicam a toda e qualquer informação revelada à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA reconhece que, em razão da prestação de serviços ao CONTRATANTE, tem acesso a informações que pertencem ao CONTRATANTE, que devem ser tratadas como sigilosas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do Contrato nº *{contrato que foi celebrado com a vencedora da licitação}*, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O termo “INFORMAÇÃO” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras e que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do Contrato nº *{contrato que foi celebrado com a vencedora da licitação}*.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal do CONTRATANTE, referido no Contrato nº *{contrato que foi celebrado com a vencedora da licitação}*, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

I – seja comprovadamente de conhecimento público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – já esteja em poder da CONTRATADA, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a CONTRATADA possa comprovar referido fato.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a manter sigilo de toda e qualquer informação definida neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a execução do Contrato nº *{contrato que foi celebrado com a vencedora da licitação}*.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA determinará a observância deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a execução do Contrato nº *{contrato que foi celebrado com a vencedora da licitação}*.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Compromete-se, ainda, a CONTRATADA a não revelar, reproduzir ou utilizar, bem como não permitir que seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço revelem, reproduzam ou utilizem, em hipótese alguma, as informações referidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidenciais ressalvadas as situações previstas no Contrato nº *{contrato que foi celebrado com a vencedora da licitação}* e neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deve cuidar para que as informações consideradas confidenciais nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE fiquem restritas ao conhecimento dos empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE e da natureza confidencial das informações.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a execução do Contrato nº *{contrato que foi celebrado com a vencedora da licitação}* a capacitação necessária ao cumprimento dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal n. 13.709/2018, especialmente, mas não exclusivamente, quanto ao programa de segurança e proteção de dados mantido pela CONTRATADA para cumprimento do referido Contrato e da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA devolverá imediatamente ao CONTRATANTE, ao término do Contrato nº *{contrato que foi celebrado com a vencedora da licitação}*, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento de qualquer cláusula deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE acarretará a responsabilidade civil, criminal e administrativa, conforme previsto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, após o término do Contrato nº *{contrato que foi celebrado com a vencedora da licitação}*.



CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelo CONTRATANTE.

Por estar de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante, firma o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Florianópolis, ____ de _____ 202X.

(Nome do representante da CONTRATADA)

(Nome do cargo ou vínculo do representante com a CONTRATADA)

DE ACORDO:

(integrantes da equipe técnica da CONTRATADA)

(Nome)

(Nome)

(CPF)

(CPF)

Caso o documento não seja lavrado digitalmente, imprimir 02 cópias – Encaminhar cópia à CONTRATANTE



APÊNDICE V – PERFIL EXIGIDO DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

Deverá ser apresentada no momento da contratação

A qualificação técnica prevista neste Termo de Referência será aquela considerada necessária à plena execução do serviço objeto da contratação. Estão previstos para a execução dos serviços contratados, de acordo com a necessidade da demanda os seguintes perfis de profissionais para atendimento:

1. **Sênior:** Profissional que realiza suas atividades com autonomia e eficiência, sem a necessidade de suporte ou monitoria, com experiência mínima de 5 anos de trabalho na função, além de tutoriar outros níveis de profissionais, como analistas Pleno e Junior;
2. **Pleno:** Profissional que realiza suas atividades com autonomia, sem necessidade constante de suporte ou monitoria, com experiência mínima de 3 anos de trabalho na função;
3. **Junior:** Profissional que realiza suas atividades de maneira iniciante, por vezes necessitando de apoio e/ou monitoria de níveis superiores, com experiência mínima de 1 ano de trabalho na função.

São desejados para todos os cargos (exceto para Designer UX e Administrador de Banco de Dados – DBA), os conhecimentos técnicos abaixo listados:

- A. Domínio de lógica de programação;
- B. Conhecimento essencial de SQL;
- C. Conhecimento em Banco de Dados relacionais, principalmente Oracle e PostgreSQL;
- D. Conhecimento em Banco de Dados NoSQL, principalmente MongoDB;
- E. Conhecimento de HTML5, CSS3;
- F. Conhecimento da linguagem de programação JAVA e PHP;
- G. Conhecimentos em interfaces de integração (principalmente REST e SOAP);
- H. Domínio de metodologias ágeis (SCRUM, XP e Kanban);
- I. Conhecimento em Test-Driven Development (TDD);
- J. Conhecimento em inglês técnico;
- K. Modelagem de dados relacional;
- L. Arquitetura de aplicações para ambiente web, arquitetura em três camadas, modelo MVC;
- M. Conhecimento no gerenciador de dependências NPM;
- N. Conhecimento do sistema de controle de versões distribuído GIT;
- O. Construção de consultas a bancos de dados em linguagem SQL;
- P. Capacidade de instalar e configurar o ambiente no Linux ou Windows para desenvolvimento na Linguagem escolhida, e
- Q. Conhecimento em codificação de testes automatizados unitários e E2E (testes que simulam a utilização do usuário final) nas tecnologias voltadas para a linguagem escolhida.

1. Arquiteto ou Engenheiro de Software

1.1. **Quantidade e Perfil:** Até 2 Analista Sênior



1.2. **Formação acadêmica:** Diploma de curso de nível superior em Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Sistemas ou Sistemas de Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

1.3. **Atividades:**

- 1.3.1. Promover a integração entre as áreas de infraestrutura de TI e Desenvolvimento de Software;
- 1.3.2. Definir a arquitetura das aplicações em ambientes operacionais;
- 1.3.3. Avaliar, projetar, delimitar e integrar componentes e suas funcionalidades;
- 1.3.4. Analisar alternativas de solução para projetos Cloud, Internet, Intranet,
- 1.3.5. Extranet, em redes corporativas ou Mobile;
- 1.3.6. Promover e propor melhorias para o ciclo de desenvolvimento de Software;
- 1.3.7. Promover e propor a padronização do ciclo de desenvolvimento de Software;
- 1.3.8. Monitorar ambientes e resolução de dúvidas da equipe;
- 1.3.9. Implantar sistemas;
- 1.3.10. Análise da arquitetura de soluções mais adequadas à infraestrutura de TI;
- 1.3.11. Instalar, suportar, gerenciar e realizar tuning de tecnologias de suporte a comunicação programa-a-programa, como brokers, servidores de aplicação, chamadas a procedures remotas (RPCs), Web Services, Enterprise Service Bus (ESB), Service Oriented Architectures (SOA), Business Intelligence (BI), entre outras;
- 1.3.12. Instalar, suportar, administrar e realizar tuning das tecnologias de gerenciamento de espaço em caches de objetos Web e distribuição de carga entre servidores de aplicação;
- 1.3.13. Manter a atualização de aplicativos corporativos, incluindo licenciamento e instalação de novas versões;
- 1.3.14. Definir e gerar informações sobre como as aplicações estão interligadas através das soluções de middleware;
- 1.3.15. Elaborar scripts e procedimentos nas ferramentas de monitoramento utilizadas no EPROJ para a monitoração dos aplicativos corporativos;
- 1.3.16. Elaborar e implementar indicadores de disponibilidade dos serviços, queda de listeners, limite crítico de espaço disponível para armazenamento, falhas de performance e gargalos;
- 1.3.17. Homologar as versões de ferramentas utilizadas para o desenvolvimento de aplicações (bibliotecas e servidores de aplicação);
- 1.3.18. Manter os ambientes de desenvolvimento, homologação e produção em funcionamento, inclusive em relação ao checklist de qualidade e normas internas elaboradas pelo CONTRATANTE;
- 1.3.19. Manter controle das versões das aplicações instaladas nos servidores e solicitar a inclusão de arquivos importantes na política de backup;
- 1.3.20. Administrar e configurar os servidores de aplicação seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação do CONTRATANTE;
- 1.3.21. Monitorar o desempenho, capacidade e continuidade dos servidores de aplicação e das aplicações contidas nos mesmos, de forma a detectar e corrigir eventuais problemas;
- 1.3.22. Gerar relatórios e gráficos de desempenho e tempo de resposta das aplicações, inclusive com profiling de cada uma destas se necessário, permitindo a identificação de pontos críticos;
- 1.3.23. Customizar e utilizar software de gerenciamento de redes, serviços e sistemas para implantar o monitoramento contínuo dos servidores de aplicação;
- 1.3.24. Operacionalizar o processo de gerência de configuração e mudanças no que se refere a componentes corporativos;
- 1.3.25. Elaborar e propor modelos de arquitetura para projetos de desenvolvimento de sistemas de informação e aplicativos Web e manter os modelos homologados;



- 1.3.26. Manter e sugerir a implantação de sistemas de alta-disponibilidade, cluster, balanceamento de carga e tolerância a falhas para as aplicações críticas;
 - 1.3.27. Manter documentação completa da instalação e funcionamento dos servidores de aplicação, inclusive topologias dos nós de clusters e sistemas de balanceamento de carga;
 - 1.3.28. Aplicar de forma proativa arquivos de atualização de software e correção de falhas nos servidores de aplicação;
 - 1.3.29. Elaborar relatórios sobre a disponibilidade do serviço e possíveis pontos de falha;
 - 1.3.30. Elaborar os cronogramas de implementação, analisando o impacto e riscos nos serviços
 - 1.3.31. Criar e promover a manutenção dos fluxogramas das informações atualizadas;
 - 1.3.32. Criar, verificar, atualizar e implementar os scripts de solução de problemas;
 - 1.3.33. Instalar, configurar e manter os servidores de aplicações;
 - 1.3.34. Realizar a gestão do versionamento dos fontes e da documentação dos sistemas do EPROJ;
 - 1.3.35. Verificar a conformidade dos modelos de arquitetura de cada sistema entregue pela equipe de desenvolvimento em relação ao padrão definido pelo EPROJ;
 - 1.3.36. Realizar inspeção de código-fonte dos sistemas desenvolvidos de acordo com as melhores práticas e os padrões utilizados no EPROJ;
 - 1.3.37. Gerir e manter a biblioteca de componentes corporativos do EPROJ;
 - 1.3.38. Implantar, configurar e manter ferramentas de automação de build;
 - 1.3.39. Implantar, configurar e manter ferramentas de automação de testes;
 - 1.3.40. Implantar, configurar e manter ferramentas de integração contínua;
 - 1.3.41. Implantar, configurar e manter ferramentas de automação de release;
 - 1.3.42. Implantar, configurar e manter ferramentas de entrega contínua;
 - 1.3.43. Instalar, configurar e manter repositório SVN e outras ferramentas de versionamento de código;
 - 1.3.44. Realizar testes de disaster recovery;
 - 1.3.45. Realizar testes de carga, performance através de automação;
 - 1.3.46. Implantar, configurar e manter ferramentas de gerenciamento de configuração;
 - 1.3.47. Implantar, configurar e manter ferramentas de automação de provisionamento;
 - 1.3.48. Realização de outras tarefas, não especificadas acima, inerentes à função.
- 1.4. **Experiência comprovada:** Experiência de comprovada do tempo mínimo estabelecido em seu respectivo perfil através de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em Arquitetura de Software ou Engenharia de Software.

2. Analista de Sistemas

- 2.1. **Quantidade e perfil:** Até 1 Analista Sênior
- 2.2. **Formação acadêmica:** Diploma de curso de nível superior em Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Sistemas ou Sistemas de Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 2.3. **Atividades:**
 - 2.3.1. Levantamento e detalhamento dos requisitos funcionais dos sistemas, em conjunto com os funcionários das CONTRATANTES, quando da necessidade de manutenções adaptativas e evolutivas;
 - 2.3.2. Elaboração de estimativa de esforço, recursos e prazos para atendimento das demandas;
 - 2.3.3. Elaboração da modelagem de dados sistemas, por meio da ferramenta de modelagem ER-WIN;
 - 2.3.4. Elaboração de modelagem dos sistemas orientada a objetos utilizando Unified Modeling Language-UML, por meio da ferramenta de case de suporte ao desenvolvimento – EA no que se refere a documentação de requisitos funcionais e não funcionais;



- 2.3.5. Planejamento, especificação e preparação de massa de dados para teste de scripts, procedures ou programas de modo a eliminar erros garantindo a funcionalidade dos sistemas;
- 2.3.6. Planejamento de testes funcionais/aceitação que validem os requisitos levantados para o sistema;
- 2.3.7. Elaboração e manutenção da documentação operacional do Sistema atualizada;
- 2.3.8. Elaboração de material de suporte para usuários (manual do usuário e help online);
- 2.3.9. Capacitação dos usuários nos sistemas quando da realização de treinamentos específicos;
- 2.3.10. Realização de implantação assistida dos sistemas em casos especiais;
- 2.3.11. Elaboração de relatórios gerenciais e estatísticos, diretamente no banco de dados, visando atender demandas emergenciais;
- 2.3.12. Realização de outras tarefas, não especificadas acima, inerentes à função.
- 2.4. **Experiência comprovada:** Experiência de comprovada do tempo mínimo estabelecido em seu respectivo perfil, através de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em pelo menos uma das linguagens: DELPHI, JAVA, PHP e ZIM. Para cada linguagem, deverá ser apresentado pelo menos um profissional capacitado.

3. Desenvolvedor

- 3.1. **Quantidade e perfil:** Até 2 Analistas Sênior e Até 1 Analista Pleno
- 3.2. **Formação Acadêmica:** Diploma de curso de nível superior em Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Sistemas ou Sistemas de Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 3.3. **Atividades:**
- 3.3.1. Elaboração de protótipos funcionais de sistemas, com base nos requisitos levantados pelos analistas de sistemas;
- 3.3.2. Codificação de scripts, procedures ou programas na linguagem determinada e de acordo com as normas e padrões de programação da CONTRATANTE;
- 3.3.3. Codificação de testes de aceitação, funcionais e unitários das interfaces implementadas, a partir de especificações fornecidas;
- 3.3.4. Elaboração de massa de dados para teste de scripts, procedures ou programas de modo a detectar erros garantindo a funcionalidade dos programas;
- 3.3.5. Documentação do código fonte dos sistemas, com comentários padronizados, segundo política da CONTRATANTE;
- 3.3.6. Suporte na atualização da documentação operacional de sistemas;
- 3.3.7. Realização de outras tarefas, não especificadas acima, inerentes à função.
- 3.4. **Experiência Comprovada:** Experiência de comprovada do tempo mínimo estabelecido em seu respectivo perfil através de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em pelo menos uma das Linguagem de Programação utilizadas no EPROJ (Apêndice II).
- 3.5. **Questões específicas do cargo de Desenvolvedor:**
- 3.5.1. No caso de ferramentas de apoio ao desenvolvimento de software, frameworks, bibliotecas de software e boas práticas de desenvolvimento, entre outros, que o EPROJ venha a adotar no seu processo de desenvolvimento, os profissionais de todos os níveis deverão se adaptar ao seu uso, sem impactar na execução de chamados em andamento.
- 3.5.2. Para projeto de manutenção evolutiva, a solução existente poderá determinar a utilização de versões anteriores às relacionadas no Apêndice II, devendo a CONTRATADA se adequar aos padrões do projeto. Neste caso, as condições de execução deverão ser acordadas entre a EPROJ e a CONTRATADA, porém sem custo adicional para o EPROJ.



3.5.3. Para projetos de desenvolvimento de novo software, poderá ser empregada qualquer tecnologia independente das especificadas acima, visando atender necessidades específicas dos usuários do EPROJ ou do negócio a ser automatizado. Neste caso, o cronograma para execução será acordado entre o EPROJ e a CONTRATADA, porém sem custo adicional para o EPROJ. Caso haja demanda que determine a utilização de ferramentas e produtos proprietários, não haverá custo adicional para a CONTRATADA.

4. **Tester**

- 4.1. **Quantidade e perfil:** Até 1 Analista Junior
- 4.2. **Formação Acadêmica:** Diploma de curso de nível superior em Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Sistemas ou Sistemas de Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 4.3. **Atividades:**
 - 4.3.1. Planejar e conduzir a aplicação de testes em software em geral, visando garantir a qualidade dos sistemas mantidos pelo EPROJ;
 - 4.3.2. Levantar necessidades relacionadas à montagem da infraestrutura de teste, incluindo ambiente, arquitetura de solução, ferramentas e restrições tecnológicas;
 - 4.3.3. Operacionalizar o processo de teste;
 - 4.3.4. Configurar o ambiente de teste e aplicação das ferramentas necessárias;
 - 4.3.5. Realizar a execução e automatização do processo de teste;
 - 4.3.6. Criação de casos de teste a partir de casos de uso;
 - 4.3.7. Criação e execução de planos de testes e casos de testes baseando-se em requisitos de negócios, planejamento e execução de testes de software;
 - 4.3.8. Definir processos de testes integrados e resultados esperados;
 - 4.3.9. Desenvolvimento de planos de teste dos módulos de programas;
 - 4.3.10. Documentar os testes realizados e resultados;
 - 4.3.11. Realização de outras tarefas, não especificadas acima, inerentes à função.
- 4.4. **Experiência Comprovada:** Experiência de comprovada do tempo mínimo estabelecido em seu respectivo perfil através de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em sua área de atuação.

5. **Designer/UX**

- 5.1. **Quantidade e perfil:** Até 1 Analista Pleno;
- 5.2. **Formação Acadêmica:** Diploma de curso de nível superior em Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Sistemas, Sistemas de Informação, Design, Design Gráfico, Desenho Digital, Desenho Industrial ou Web Design, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou Pós Graduação em nível lato sensu na área em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 5.3. **Conhecimentos Técnicos específicos desejados para Designer/UX:**
 - 5.3.1. Domínio de HTML5, CSS3;
 - 5.3.2. Noção da linguagem de programação JAVA e PHP;
 - 5.3.3. Noção em interfaces de integração (principalmente REST e SOAP);
 - 5.3.4. Conhecimento de metodologias ágeis (SCRUM, XP e Kanban);
 - 5.3.5. Conhecimento em Test-Driven Development (TDD);
 - 5.3.6. Conhecimento em inglês técnico;
 - 5.3.7. Noção de Modelagem de dados relacional;



- 5.3.8. Noção de Arquitetura de aplicações para ambiente web, arquitetura em três camadas, modelo MVC;
- 5.3.9. Conhecimento no gerenciador de dependências NPM;
- 5.3.10. Conhecimento do sistema de controle de versões distribuído GIT;
- 5.3.11. Conhecimento em codificação de testes automatizados unitários e E2E (testes que simulam a utilização do usuário final) nas tecnologias voltadas para a linguagem escolhida.

5.4. Atividades:

- 5.4.1. Elaborar mapas de navegação do usuário, testes de usabilidade, como também, criar, desenvolver e implementar soluções eficazes para as ferramentas objeto deste TR voltadas ao público interno e externo;
- 5.4.2. Propor fluxo do usuário e de processos, ligando a interação comunicativa às ideias de design;
- 5.4.3. Otimizar plataformas criadas, realizando a documentação de todos os processos;
- 5.4.4. Empreender benchmarks, estudos de aprimoramento, criando padrões de navegabilidade voltados a otimização de performance e engajamento;
- 5.4.5. Executar a avaliação contínua da experiência do usuário de modo a propor as melhorias necessárias
- 5.4.6. Realizar outras tarefas, não especificadas acima, inerentes à função.

5.5. Experiência Comprovada: Experiência de comprovada do tempo mínimo estabelecido em seu respectivo perfil através de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em sua área de atuação.

6. Administrador de Banco de Dados (DBA)

- 6.1. Quantidade e perfil:** Até 1 Analista Sênior;
- 6.2. Formação Acadêmica:** Diploma de curso de nível superior em Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Sistemas ou Sistemas de Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 6.3. Conhecimentos técnicos específicos desejados para Administrador de Banco de Dados (DBA):**
 - 6.3.1. Domínio de lógica de programação;
 - 6.3.2. Conhecimento essencial de SQL;
 - 6.3.3. Conhecimento em Banco de Dados relacionais, principalmente Oracle e PostgreSQL;
 - 6.3.4. Conhecimento em Banco de Dados NoSQL, principalmente MongoDB;
 - 6.3.5. Conhecimento de metodologias ágeis (SCRUM, XP e Kanban);
 - 6.3.6. Noção de Test-Driven Development (TDD);
 - 6.3.7. Conhecimento em inglês técnico;
 - 6.3.8. Modelagem de dados relacional;
 - 6.3.9. Noções de Arquitetura de aplicações para ambiente web, arquitetura em três camadas, modelo MVC;
 - 6.3.10. Construção de consultas a bancos de dados em linguagem SQL, e
 - 6.3.11. Noções em codificação de testes automatizados unitários e E2E (testes que simulam a utilização do usuário final) nas tecnologias voltadas para a linguagem escolhida.

6.4. Atividades:

- 6.4.1. Responsabilizar-se pela administração da base de dados do sistema integrada, considerando a ferramenta de SGBD adotada pelo CONTRATANTE.
- 6.4.2. Criar, executar, verificar e validar scripts de banco de dados;
- 6.4.3. Criar ou executar manutenção de Stored Procedures, Triggers e rotinas para DTS – Data Transformations Services;



- 6.4.4. Executar o levantamento e exploração de dados de sistemas legados, mapeamento de entidades e atributos, e criar de dicionário de dados;
- 6.4.5. Realizar outras tarefas, não especificadas acima, inerentes à função.
- 6.5. **Experiência Comprovada:** Experiência de comprovada do tempo mínimo estabelecido em seu respectivo perfil através de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em sua área de atuação.

7. Suporte ao usuário

- 7.1. **Quantidade e perfil:** Até 1 Analista Junior
- 7.2. **Formação Acadêmica:** Curso superior completo ou cursando, ou formação curso técnico em qualquer área.
- 7.3. **Atividades:**
- 7.3.1. Atendimento aos chamados dos usuários;
 - 7.3.2. Registro e controle dos chamados;
 - 7.3.3. Avaliação inicial do chamado e registro de complementações, se necessário;
 - 7.3.4. Repasse das orientações aos usuários, no que tange a dúvidas operacionais dos módulos dos sistemas do EPROJ;
 - 7.3.5. Retorno aos usuários e fechamento dos chamados após a conclusão dos atendimentos;
 - 7.3.6. Repasse para a equipe de suporte técnico dos chamados que demandem avaliação mais aprofundada quanto às regras de negócio, configurações e comportamento das aplicações;
 - 7.3.7. Auxílio aos usuários na identificação de novas funções, relatórios e consultas relativas aos sistemas;
 - 7.3.8. Realizar outras tarefas, não especificadas acima, inerentes à função.
- 7.4. **Experiência Comprovada:** Experiência de comprovada do tempo mínimo estabelecido em seu respectivo perfil através de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em Microinformática (Windows, Word, Excel, Power Point ou similares).

8. Suporte ao ambiente computacional

- 8.1. **Quantidade e perfil:** Até 1 Analista Pleno
- 8.2. **Formação Acadêmica:** Diploma de curso de nível superior em Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Sistemas ou Sistemas de Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 8.3. **Atividades:**
- 8.3.1. Instalação e configuração de sistema operacional;
 - 8.3.2. Instalação de aplicativos nos servidores;
 - 8.3.3. Balanceamento de carga entre vários servidores para otimização da performance dos sistemas especialistas;
 - 8.3.4. Configuração de driver universal para impressão de relatórios dos sistemas especialistas;
 - 8.3.5. Monitoramento de performance dos sistemas do EPROJ;
 - 8.3.6. Administração de política de segurança de acesso aos sistemas especialistas;
 - 8.3.7. Agendamento, gerenciamento e execução de backups de dados dos servidores;
 - 8.3.8. Análise e planejamento da expansão dos servidores;
 - 8.3.9. Pesquisa e planejamento de implantação de novas tecnologias e soluções (nas áreas de conhecimento relacionadas aos sistemas);
 - 8.3.10. Repasse de conhecimento eventual para as equipes (nas áreas de conhecimento relacionadas);
 - 8.3.11. Realização de outras tarefas, não especificadas acima, inerentes à função.



8.4. Experiência Comprovada: Experiência de comprovada do tempo mínimo estabelecido em seu respeitivo perfil, através de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em administração de servidores com ambiente LAMP (Linux, Apache, MySQL, PHP), Red Hat Linux.

9. Suporte ao banco de dados

9.1. **Quantidade e perfil:** Até 1 Analista Pleno

9.2. **Formação Acadêmica:** Diploma de curso de nível superior em Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Sistemas ou Sistemas de Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

9.3. **Atividades:**

- 9.3.1. Instalação e configuração do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGDB);
- 9.3.2. Administração do banco de dados corporativo e solução de problemas de acesso;
- 9.3.3. Configuração de novas instâncias de banco de dados;
- 9.3.4. Elaboração de rotinas para porte de dados;
- 9.3.5. Elaboração da política de backup e restore;
- 9.3.6. Suporte aos analistas para otimização de rotinas (consultas e instruções SQL) que possam comprometer a performance do banco de dados;
- 9.3.7. Apoio às equipes de desenvolvimento e manutenção de sistemas, auxiliando no refinamento, validação, aperfeiçoamento e homologação da modelagem de dados utilizada pelos sistemas desenvolvidos ou mantidos;
- 9.3.8. Padronização dos objetos do banco de dados (tabelas, atributos, indexes, integridade referencial, visões, etc.);
- 9.3.9. Análise de redundância no armazenamento de dados;
- 9.3.10. Suporte na configuração do acesso ao banco de dados (definição de contas de logon, senhas, permissões de acesso, instalação e configuração do client do banco, parâmetros de conexões via JDBC, entre outras);
- 9.3.11. Definição e implantação de regras para a segurança física do banco de dados, incluindo procedimentos para realização de cópias de segurança das informações armazenadas no servidor de banco de dados da CONTRATANTE;
- 9.3.12. Ajuste fino (tuning) do banco de dados, visando à melhoria ou manutenção dos níveis de performance e, concomitantemente, reduzindo a necessidade de aquisição ou evolução do equipamento servidor;
- 9.3.13. Monitoramento do banco de dados, reorganizando tabelas e ajustando parâmetros do SGBD frente a novas necessidades ou volumes;
- 9.3.14. Acompanhamento do crescimento das demandas, antevendo possíveis esgotamentos de recursos do equipamento e planejando antecipadamente medidas e ações para evitar a indisponibilidade do banco de dados e respectivos sistemas associados;
- 9.3.15. Aplicação de correções (patches) e atualizações de versão do SGBD, visando mantê-lo seguro, atualizado e imune a falhas conhecidas;
- 9.3.16. Realização de outras tarefas, não especificadas acima, inerentes à função.



9.4. Experiência Comprovada: Experiência comprovada do tempo mínimo estabelecido em seu respectivo perfil através de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em administração de banco de dados Oracle ou PostgreSQL.



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00xx/2021
Modelo de Proposta de Preços On-line *ILUSTRATIVA*

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.

The screenshot shows a web browser window for the 'PORTAL DE COMPRAS - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - Windows Internet Explorer'. The URL is <http://licitacao.sea.sc.gov.br/>. The page title is 'Portal de Compras' and the sub-page title is 'Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak'. The main content area displays two tables for bids:

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	Acervo histórico - diversos objetos de decoração em porcelana			Selecione	

Below the first table, there is a green button labeled 'Proposta do lote incompleto'.

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
2	Acervo histórico - diversos pratos decorativos em porcelana			Selecione	

Below the second table, there is a green button labeled 'Proposta do lote incompleto'.

The right side of the screen features a sidebar titled 'Painel de controle' with various icons and links, including 'Início', 'Relatório de estatística', 'Relatório de integração', 'Relatório', 'Forum', 'Recursos', and 'Intendente de recursos'.



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2022
INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal/Nome:

CPF:

Documento de Identidade:

Cargo/Função na empresa:

Telefone: () Celular: ()

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2022
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA
..... E A
EMPRESA

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Secretaria de, com sede na,/SC, inscrito no CNPJ sob o nº, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado e Gestor, Sr., portador do CPF nº, e de outro lado, a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo(a) seu(ua)....., Sr.(a), portador(a) do CPF nº, firmam o presente instrumento de Contrato, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, de acordo com as especificações e condições para execução dos serviços, descritos nos Anexos I e II do Edital de Pregão Eletrônico nº **0040/2022**.

§ 1º – São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação PE nº **0040/2022** e seus anexos, os documentos, proposta e informações apresentadas pela Contratada que deram suporte ao julgamento do referido pregão.

§ 2º – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.

§ 1º – Do Preço

I – A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços descritos no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **0040/2022**, o valor total de R\$(.....).

II – O valor estabelecido inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto contratado.

§ 2º – Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

I – Efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número da licitação, e do Contrato e/ou da ordem de serviço.

II – Realizado por meio da Agência 3582-3 do Banco do Brasil, até o 20º (vigésimo) dia após a apresentação e conferência da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Gerência de Administração do Centro Administrativo/DGCA, desde que comprovada a regularidade fiscal da Contratada, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Previdência Social (INSS);
- c) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal, de Florianópolis e do Município sede da empresa, e;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



III – A não-apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

V – O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao serviço prestado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 3º – Da Atualização por Inadimplemento

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º – Do Reajuste

I – O contrato poderá ser reajustado após cada doze meses de vigência, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo;

a) de acordo com as normas contidas no Art. 2º. da Resolução 007/2018 do Grupo Gestor de Governo: “O reajuste, nos contratos de serviços continuados, não poderá exceder a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos 12 (doze) meses”.

b) A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados no orçamento (nome do órgão)....., por conta da Ação – Item Orçamentário e Fonte

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

A vigência do Contrato é de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos previstos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, se houver interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

I – Obriga-se a empresa vencedora

- a) Executar os serviços conforme solicitado nas Ordens de Serviço, de acordo com os critérios, prazos, padrões de qualidade e de documentação definidos neste Termo de Referência;
- b) Manter, a partir da assinatura do contrato, o sistema GPP em pleno funcionamento, garantindo o acesso dos usuários ao sistema, a sustentação e manutenções que se façam necessárias, bem como as integrações com sistemas externos, mesmo durante o desenvolvimento de evoluções.
- c) Corrigir, sem ônus para o CONTRATANTE, os defeitos, omissões ou quaisquer irregularidades dos serviços executados, ainda que identificados após o ateste dos serviços pelo CONTRATANTE;
- d) Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato;
- e) As partes irão definir, em comum acordo, no Plano de Trabalho metodologia de comunicação para solução de demandas, podendo utilizar e-mail, software de código aberto ou software de acesso gratuito.
- f) Disponibilizar para a CONTRATANTE os códigos-fonte de todos os programas desenvolvidos, bem como as bibliotecas utilizadas e toda documentação correspondente aos sistemas desenvolvidos ou mantidos, em software compatível com o do CONTRATANTE;
- g) Para os fins deste item, as bibliotecas, ferramentas e outros componentes de softwares necessários deverão ser disponibilizados sem ônus para a CONTRATANTE e com licenciamento perpétuo, quando aplicável, bem como sem restrição para uso na manutenção e execução;



- h) A disponibilização dos elementos referidos será periódica, conforme cronograma a ser definido pelas partes, o qual deverá atender o volume de alterações na solução contratada (atividades evolutivas e adaptativas) verificado ou programado na execução contratual;
- i) A CONTRATANTE se reserva o direito de executar vistorias/testes da qualidade dos código-fonte entregues, incluída a geração (build/deploy) para produção, sob demanda e controle da CONTRATANTE;
- j) Mensurar os serviços conforme descrito neste Termo de Referência.
- k) Providenciar a assinatura do Termo de Confidencialidade e Sigilo do CONTRATANTE pelos técnicos da CONTRATADA responsáveis pela execução dos serviços, conforme TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;
- l) Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão dos serviços prestados, respondendo pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato;
- m) Cumprir e garantir que seus profissionais obedeçam às disposições da Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE e da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- n) A CONTRATANTE deverá apresentar na reunião de entrega do Plano de Trabalho.
- o) As Políticas de Segurança da Informação adotadas pelo GCE/EPROJ, e
- p) As definições do papel da CONTRATADA como operador nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.
- q) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- r) Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- s) Manter preposto nas dependências da CONTRATADA nos dias e horários de expediente da CONTRATANTE;
- t) O preposto deve manter permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais alocados;
- u) O preposto participará, obrigatoriamente, das reuniões de planejamento e das reuniões de demonstração dos projetos, bem como outras estabelecidas pelo CONTRATANTE;
- v) O preposto deve garantir a participação da equipe de projeto devidamente qualificada nas reuniões citadas acima;
- w) O preposto deve ter poderes suficientes outorgados pela CONTRATADA para executar as ações necessárias ao adequado cumprimento do contrato;
- x) O preposto deve estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados
- y) Alocar UST's de SUPORTE nas quantidades e horários previstos no item 8.2 de modo a cumprir os prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos serviços;
- z) Disponibilizar UST's suficientes à execução dos serviços, acatando o calendário de feriados e horário de expediente praticado pelo CONTRATANTE, a fim de manter a continuidade e agilidade dos serviços;
- aa) Permitir aos servidores designados pelo CONTRATANTE, para fins de fiscalização, acesso irrestrito às instalações da CONTRATADA onde são executados os serviços;
- bb) Responder por quaisquer danos causados a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros que tenham sido causados por seus profissionais em razão da execução dos serviços;
- cc) Encaminhar o CONTRATANTE as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados;
- dd) Executar diretamente os serviços para os quais foi CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços objeto deste contrato;
- ee) Informar o CONTRATANTE sobre qualquer impossibilidade de prestação dos serviços relativos ao contrato, com antecedência. Caso não ocorra, é de sua inteira responsabilidade eventuais transtornos ocasionados pela omissão, sendo passível a aplicação de sanções;
- ff) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- gg) Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços inerentes ao contrato ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do contratante;
- hh) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;



- ii) Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhista e comerciais resultantes da adjudicação de licitação;
- jj) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não poderá ser transferida ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE;
- kk) A CONTRATADA se responsabilizará por todos os ônus decorrentes dos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação;
- ll) Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do CONTRATANTE.
- mm) A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.
- nn) Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme exigência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018) e suas alterações posteriores, de normas correlatas ou que venham a substituí-la no ordenamento jurídico.
- oo) Para fins deste Termo de Referência, da licitação e do contrato administrativo respectivo, entende-se como dado pessoal, toda e qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, ou outra definição adotada pela legislação em vigor.
- pp) Para cumprimento do item 14.33, a CONTRATADA deverá observar, sempre que aplicáveis, os padrões técnicos mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou por outra instituição que a substitua, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), e especialmente, mas não exclusivamente, na forma do art. 46, § 1º da referida Lei.
- qq) Prover a CONTRATANTE os meios que possibilitem o atendimento, a qualquer momento, de requisição formulada pelo titular dos dados pessoais tratados no âmbito do Sistema, conforme dispõe o art. 18 da Lei n. 13.709/2018 e legislação correlata.
- rr) Disponibilizar para a CONTRATANTE relatório com os problemas enfrentados no gerenciamento do Sistema, juntamente com o passo a passo da solução encontrada para cada um;
- ss) A disponibilização dos referidos relatórios será periódica, conforme cronograma a ser definido pelas partes, o qual deverá atender o volume de alterações na solução contratada (atividades evolutivas e adaptativas) verificado ou programado na execução contratual.
- tt) Executar rotina de cópias de segurança do Sistema, estabelecendo Pontos de Controle e medidas adequadas que visem sua eficaz e célebre restauração, em caso de ataques cibernéticos ou outros tipos de agravo.
- uu) A periodicidade das disponibilização das cópias de segurança será definida em cronograma a ser discutido entre as partes.
- vv) Adotar boas práticas de Desenvolvimento Seguro.

II - DA CONTRATANTE:

- a) Providenciar a abertura dos chamados para os serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA e MANUTENÇÃO EVOLUTIVA;
- b) Homologar as Ordens de Serviço, observando a quantidade de USTs estimada pela CONTRATADA;
- c) Homologar os serviços entregues por meio do Termo de Aceite;
- d) Disponibilizar as informações e a documentação necessárias à execução dos serviços;
- e) Autorizar o acesso às dependências do CONTRATANTE para os profissionais da CONTRATADA envolvidos no projeto, desde que devidamente identificados;
- f) Acompanhar a execução do contrato e verificar a conformidade com os prazos e padrões de qualidade definidos;
- g) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas;
- h) Comunicar oficialmente à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início da vigência, as modificações realizadas nas Metodologia aplicadas em manutenção de Sistemas, na Arquitetura de



Sistemas ou na Infraestrutura de Tecnologia da Informação, que impliquem em mudanças de artefatos ou aplicativos;

- i) Registrar as decisões tomadas em reuniões com representantes da CONTRATADA.
- j) Designar servidor responsável pelo registro das reuniões do item “i”.

CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento

§ 1º – Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º – O Contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos serviços comprovadamente prestados;
- III – judicialmente, na forma da legislação vigente;
- IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Contratada, sem prejuízo das sanções previstas:
 - a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante;
 - b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

§ 1º – As sanções e penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste Edital.

§ 2º – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações assumidas na fase licitatória estão sujeitas às seguintes sanções:

I – Advertência:

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

II – Multa:

- a) 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

§ 3º – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e



podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§4º – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 5º – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

§6º – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, para esse fim, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA nº 11/2019.

b) A fiscalização exercida pelo fiscal do contrato, não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

c) O fiscal designado, anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, elaborando relatórios mensais sobre os serviços prestados.

d) A CONTRATANTE deverá manter preposto, aceito pela Administração desta Secretaria, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das práticas fraudulentas e de corrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, o Edital de Pregão Eletrônico nº 0156/2021, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo.

Secretário de Estado da Casa Civil
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **VMX4043N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE EDUARDO TASCA (CPF: 912.XXX.999-XX) em 03/03/2022 às 18:00:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/R0NFXzEwMDk2XzAwMDAwMjMzMzIzM18yMDIwX1ZNWDQwNDNO> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **GCE 00000233/2020** e o código **VMX4043N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.